

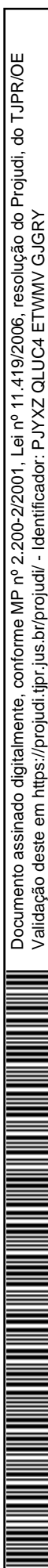
Boa Tarde Excelência,

Ciente do despacho judicial.

Sem mais, Atenciosamente,

Mário Gonçalves Barros

OAB/PR 69.097





**MARINGÁ**  
PROCURADORIA - GERAL

Av. XV de Novembro, 701, 2º andar  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1248

**Ciente a Fazenda Pública do Município de Maringa.**

**Data do protocolo.**

**Gustavo Vinicius Camin**  
**OAB/PR 53967**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JSGG DNSXQ VMZYZ JK63R





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE CURITIBA - PR.**

**PROCESSO Nº: 0033374-61.2025.8.16.0017**

**CREDOR: MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A - MATRIZ**

**RECUPERANDA: EVOLUSOM COMERCIAL LTDA E OUTRO**

**MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A - MATRIZ**, já qualificado nos autos em epígrafe, Recuperação Judicial movida por **EVOLUSOM COMERCIAL LTDA E OUTRO**, também qualificados, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, **requerer a juntada do substabelecimento anexo**. O peticionante foi arrolado como credor no presente feito de soerguimento, motivo pelo qual se faz necessário o cadastro de seu causídico nos autos.

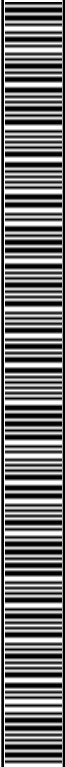
Por fim, reitera que todas as publicações/intimações sejam realizadas **exclusivamente** em nome do procurador **Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, inscrito na OAB/MG nº 1.623-A, sob pena de nulidade.**

Termos em que pede deferimento.

Uberlândia/MG, 9 de março de 2026.

**MARCUS VINÍCIUS DE CARVALHO REZENDE REIS**  
**OAB/MG 1.623A**

WL



DocuSign Envelope ID: F8331B93-33F8-4611-AC26-D220A31A3AC8





### SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, nas pessoas dos(as) advogados(as) **MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS**, inscrito na OAB/MG nº 1623-A, **KARINA PERISSINOTTO RIBEIRO**, inscrita na OAB/SP 241.431, ambos integrantes do escritório de advocacia **REIS ADVOGADOS**, sob o CNPJ nº 03.370.892/0001-00, os poderes que me foram outorgados por **MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade empresária, com sede, foro e estabelecimento na Cidade de Uberlândia/MG, na Avenida José Andraus Gassani, nº 5.400, Distrito Industrial, CEP 38.402-324, inscrita no CNPJ sob o nº 43.214.055/0001-07, especialmente para representar a Outorgante no processo de nº **0033374-61.2025.8.16.0017**, o qual está em trâmite na **27ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná**, podendo, o Outorgado promover quaisquer medidas necessárias à garantia dos direitos e interesses do Outorgante, incluindo, apresentar petições, requerer diligências, propor recursos, transigir, receber e dar quitação, nomear preposto e assinar carta de preposição, podendo enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do mandato, podendo, inclusive o(s) substabelecido(s) substabelecer com reserva de iguais poderes.

Uberlândia/MG, 04 de março de 2026

DocuSigned by:  
  
27C81434A663451...  
**GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA**  
**OAB/MG 128.894**



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31300012948		2054			
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Nome: <b>MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MGN2212476460	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	
		019	1	ESTATUTO SOCIAL	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
<u>UBERLANDIA</u> Local  27 JANEIRO 2022 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO _____ _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data  _____ Responsável	
<b>DECISÃO SINGULAR</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		____/____/____		_____ Data Responsável	
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		____/____/____		_____ Data	
		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-USNS 62JUC SVNKY K3U3Y



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.471-1	MGN2212476460	28/01/2022

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
468.518.796-20	RUBENS BATISTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ: 43.214.055/0001-07  
NIRE: 3130001294-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 17 de dezembro de 2021, às 10 horas, na sede social do Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., localizada na Cidade de Uberlândia-MG, na Avenida José Andraus Gassani, nº 5400, Distrito Industrial, CEP 38402-324 ("Companhia").

**PRESENCIA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas, ficando desta forma constatada a existência de *quorum* legal para instalação da Assembleia em primeira convocação.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

**MESA:** Alair Martins Júnior (Presidente) e Elis Simeão Christino (Secretária).

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **1)** Aumento do capital social da Companhia; **2)** Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social; **3)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

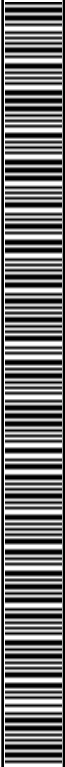
**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidiram o quanto segue:

**1)** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 280.397.087,00 (duzentos e oitenta milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitenta e sete reais), mediante capitalização do saldo da reserva de incentivos fiscais, sem emissão de novas ações.

Assim, o capital social da Companhia que era de R\$ 124.737.896,00 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais), passa a ser de **R\$ 405.134.983,00** (quatrocentos e cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais), dividido em 124.737.896 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e trinta e sete mil, oitocentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**2)** Aprovar a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação tomada acima, no tocante ao aumento do capital social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 405.134.983,00 (quatrocentos e cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais), dividido em 124.737.896 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e trinta e sete mil, oitocentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."**



**3)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a contemplar todas as alterações aprovadas nesta Assembleia e outras ocorridas ao longo do tempo, fazendo-o na forma do ANEXO I, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

**ENCERRAMENTO:** Discutidas e aprovadas as matérias constantes na ordem do dia, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata em forma de sumário a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da Mesa, Alair Martins Júnior, pela Secretária Elis Simeão Christino e por todos os acionistas presentes (Almart Administração e Participações S/A (Alair Martins Júnior), Martins Participações S/A (Juscelino Fernandes Martins), Alair Martins Júnior, Hélio Martins Borges, Juscelino Fernandes Martins e Renato Fernandes Martins). A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Assinam digitalmente o Presidente da Mesa, Alair Martins Júnior, a Secretária Elis Simeão Christino, e o advogado Pauliran Gomes e Silva, inscrito na OAB/MG sob o nº 70.112. Uberlândia-MG, 17 de dezembro de 2021.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088117 em 31/01/2022 da Empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Nire 31300012948 e protocolo 220474711 - 28/01/2022. Autenticação: 5D9C371716F27D16127AF67C7914E6D8D86F09B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.471-1 e o código de segurança obYo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**ANEXO I**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

---

MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ: 43.214.055/0001-07  
NIRE: 3130001294-8

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - Sob a denominação de Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., fica organizada uma sociedade por ações, de capital fechado ("Companhia"), em que se transformou a sociedade por quotas de responsabilidade limitada Martins Comércio e Serviços de Distribuição Ltda.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. José Andraus Gassani, nº 5400, Distrito Industrial, CEP 38402-324, tendo como seu domicílio e foro esta mesma cidade, sendo-lhe facultado abrir e extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, por deliberação de seus diretores e no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

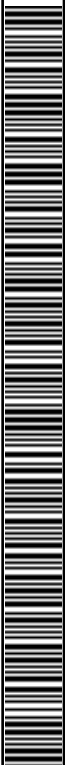
**Artigo 3º** - O objeto da sociedade será:

I - Distribuição e comércio, no atacado e varejo, podendo, inclusive, utilizar-se de meios eletrônicos para comercialização dos produtos em especial, a internet, sem restrição a outros meios de comercialização (telemarketing, televendas, TV, canais comuns de comércio, catálogos, etc.), na importação e exportação, de bens de consumo duráveis e não duráveis, bens móveis duráveis e não duráveis, tais como, mas não exclusivamente: de produtos e gêneros alimentícios, engarrafados ou não; cosméticos; aparelhos eletrodomésticos; vestuário em geral; tecidos e objetos com ele fabricados; armarinho; materiais de construção; derivados de petróleo, neste operando inclusive com comércio varejista de combustíveis e lubrificantes-posto; papel e produtos com ele fabricados, inclusive livros e periódicos; produtos de higiene pessoal e limpeza em geral; produtos veterinários, neste operando em instalações separadas; objetos e utensílios em geral e artigos religiosos;

II - Fabricação de produtos alimentícios em geral;

III - Comércio atacadista de produtos farmacêuticos e assemelhados, em suas embalagens originais, realizado em estabelecimento independente;

IV - Prestação de serviços de transportes de carga em geral; de conserto, manutenção e conservação de veículos, inclusive a reforma de carrocerias, e monitoramento logístico;



V - Atividade editorial na publicação de jornais, revistas e periódicos;

VI - Prestação de serviços na área empresarial, tais como, mas não exclusivamente, processamento de dados; relatórios e cobranças; pesquisa mercadológica; promoções e incentivos de vendas; serviços de arquitetura e construções; franquias e seus serviços correlatos;

VII - Comércio varejista e dispensação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, como drogaria em estabelecimento independente;

VIII - Prestação de serviços de armazenagem de produtos industrializados;

IX - Participação como sócia ou acionista em outras sociedades legalmente constituídas, independentemente de sua natureza ou forma, instaladas em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro;

X - Prestação de serviços de assessoramento e consultoria na área de gestão operacional;

XI - Concessão e licenciamento de uso de marca;

XII - Disponibilização de tecnologia de gestão para comércio varejista;

XIII - Promoção de parcerias com fornecedores de produtos, equipamentos e serviços;

XIV - Promoção de programas de marketing;

XV - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

XVI - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Parágrafo Único** - Para realizar as atividades definidas nos incisos III e VII, a Companhia compromete-se a manter por contrato de trabalho um farmacêutico devidamente habilitado para assumir a responsabilidade técnica do estabelecimento e prestar assistência, conforme a legislação em vigor.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 405.134.983,00 (quatrocentos e cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais), dividido em 124.737.896 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e trinta e sete mil, oitocentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá, até o limite máximo permitido em lei, criar ações preferenciais, com ou sem direito a voto, fixando-lhes as respectivas características, preferências



e vantagens e, dentro desse limite, aumentar o número de ações preferenciais e criar classes, ainda que sem guardar a proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias.

**Artigo 6º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral só poderá deliberar assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista escolhido pelos presentes, o qual poderá indicar até 2 (dois) secretários.

**Artigo 9º** - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

I - Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

II - Fixar os honorários globais dos administradores, assim como a remuneração dos membros dos Comitês instalados;

III - Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

IV - Deliberar sobre os projetos de expansão e os programas de investimento, cujo valor a ser aplicado pela Companhia seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido verificado no final do exercício fiscal imediatamente anterior;

V - Aprovar a participação da Companhia no capital de outras Sociedades;

VI - Deliberar sobre alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado cujo valor do bem seja superior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido verificado no final do exercício fiscal imediatamente anterior.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088117 em 31/01/2022 da Empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Nire 31300012948 e protocolo 220474711 - 28/01/2022. Autenticação: 5D9C371716F27D16127AF67C7914E6D8D86F09B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.471-1 e o código de segurança obYo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



## Seção I Das Disposições Gerais

**Artigo 10** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Parágrafo 1º** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é condicionada à prévia assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

**Parágrafo 3º** - Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Artigo 11** - A Assembleia fixará uma verba global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente, mediante proposta de individualização da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

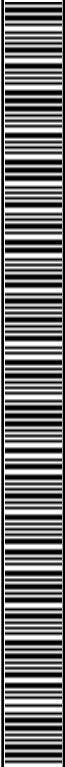
**Artigo 12** - Qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, observado o disposto no Artigo 19, Parágrafo 2º.

**Parágrafo Único** - Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros, admitidos, para este fim, os votos proferidos por escrito.

## Seção II Do Conselho de Administração

**Artigo 13** - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 8 (oito) membros efetivos, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e, ainda, 1 (um) Presidente Honorário que não terá direito a voto nas reuniões do Conselho de Administração e cujo cargo será ocupado na forma prevista no Parágrafo 2º a seguir.

**Parágrafo 1º** - No mínimo, 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim caracterizados por (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital social não superior a 1%; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge, companheiro ou parente de até segundo grau daquele ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador; (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (vi) não ser



cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro, exceto em decorrência da participação no capital. Para fins de clareza, o cargo de Presidente Honorário não será considerado no cômputo do percentual de 20% (vinte por cento) mencionado acima para fins de indicação de Conselheiros Independentes.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração terá, como Presidente Honorário, o fundador da Companhia - Sr. Alair Martins do Nascimento - em caráter personalíssimo e vitalício. O Presidente Honorário terá as atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração e poderá participar das reuniões do Conselho de Administração sempre que desejar, na condição de ouvinte, sem direito a voto. Para tal propósito, o Presidente Honorário terá o direito de receber convocações para reuniões do Conselho de Administração na mesma forma dos membros do órgão. O cargo de Presidente Honorário do Conselho de Administração será extinto em caso de vacância.

**Parágrafo 3º** - Na Assembleia Geral que eleger os administradores os acionistas deverão deliberar qual o número de membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º** - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo dispensa da Assembleia Geral, aqueles que: (i) ocupem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiverem ou representarem interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

**Parágrafo 5º** - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia.

**Parágrafo 6º** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

**Artigo 14** - Na eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral primeiramente determinará, pelo voto majoritário, o número dos membros do Conselho a serem eleitos. Se não tiver sido solicitado, na forma da lei, o processo de voto múltiplo, a Assembleia deverá votar por meio de chapas registradas previamente na mesa. A mesa não poderá aceitar o registro de qualquer chapa em violação ao disposto neste artigo.

**Artigo 15** - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos de seus membros, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

**Parágrafo 1º** - Caberá ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho em seus impedimentos temporários e ausências.

**Parágrafo 2º** - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do



Conselho o voto de qualidade, no caso de empate da votação. Nas ausências e impedimentos do Presidente do Conselho, o voto de qualidade será atribuído ao Vice-Presidente do Conselho.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo impedimento ou vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes deverão nomear o substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para preenchimento dos respectivos cargos.

**Artigo 16** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente indicado nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 15 ou pela maioria de seus membros efetivos. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

**Parágrafo 1º** - As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, salvo em caso de urgência em que se admitirá a convocação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo 2º** - As reuniões serão instaladas quando estiver presente a maioria absoluta dos membros efetivos do Conselho de Administração, observado o disposto no Parágrafo 4º. As deliberações serão tomadas pelo voto afirmativo de, no mínimo, a maioria dos votos válidos dos membros efetivos do Conselho de Administração que se façam presentes, , observado o disposto no Parágrafo 4º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas por todos conselheiros quantos bastem para constituir a maioria necessária às deliberações.

**Parágrafo 3º** - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por meio de fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

**Parágrafo 4º** - O Presidente Honorário poderá participar das reuniões do Conselho de Administração na condição de ouvinte, motivo pelo qual os quóruns de instalação e de aprovação de matérias em reuniões do Conselho de Administração serão computados desconsiderando-se o cargo de Presidente Honorário.

**Artigo 17** - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhes sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto:

I - Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

II - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

III - Eleger e destituir os Diretores da Companhia;

IV - Atribuir aos Diretores as respectivas funções, observado o disposto neste Estatuto;



V - Convocar a Assembleia Geral da Companhia, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404/76);

VI - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

VII - Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

VIII - Escolher e destituir os auditores independentes;

IX - Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;

X - Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sua submissão à Assembleia Geral;

XI - Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, desde que o valor a ser aplicado pela Companhia seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido verificado no final do exercício fiscal imediatamente anterior, bem como acompanhar sua execução, observado o disposto no Inciso IV, Artigo 9º, acima;

XII - Aprovar a criação e supressão de subsidiária no País ou no exterior, bem como a instalação de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no exterior;

XIII - Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior;

XIV - Determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine;

XV - Manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XVI - Estabelecer o valor individual da participação nos lucros dos diretores e o valor global dos gerentes e demais empregados da Companhia;

XVII - Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros;

XVIII - Estabelecer alçada da Diretoria para alienação ou oneração de bens do ativo permanente, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato, desde que o valor do ativo permanente a ser alienado ou onerado seja igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido verificado no final do exercício fiscal imediatamente anterior, em observância ao disposto no Inciso VI, Artigo 9º, acima;

XIX - Estabelecer alçada da Diretoria para aquisição de bens do ativo permanente e outros compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretende investir, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como



condição de validade do ato;

XX - Estabelecer alçada da Diretoria para contratar quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam *bonds, notes, commercial papers*, e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;

XXI - Deliberar sobre a instalação de Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e eleger e destituir seus membros, sejam eles administradores ou não administradores da Companhia;

XXII - Deliberar sobre a criação de comitês adicionais, para seu assessoramento, com objetivos restritos e específicos e prazo de duração determinado, podendo eleger administradores ou não administradores da Companhia para tais comitês;

XXIII - Dispor, observadas as normas deste Estatuto e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e dos trabalhos dos comitês e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento.

### Seção III Da Diretoria

**Artigo 18** - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) diretores, sendo um Diretor Geral (CEO – *Chief Executive Officer*), um Diretor Financeiro, e os demais Diretores, sem designação específica, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - O prazo do mandato da Diretoria encerrará no final do primeiro quadrimestre do ano de término do prazo.

**Parágrafo 2º** - Nos seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Geral será substituído pelo Diretor Financeiro sendo que, em caso de vacância do cargo de Diretor Geral, o Diretor Financeiro assumirá cumulativamente a Diretoria Geral até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que designará substituto do Diretor Geral pelo restante do prazo de gestão.

**Parágrafo 3º** - Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pela Diretoria. Esta lhe dará, em caso de vacância, substituto provisório, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão.

**Artigo 19** - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, convocada pelo Diretor Geral ou, na sua ausência, pelo Diretor Financeiro ou por pelo menos 3 (três) Diretores em conjunto, lavrando-se ata dessas reuniões em livro próprio.

**Parágrafo 1º** - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Geral ou, na sua ausência, pelo Diretor Financeiro ou por outro Diretor escolhido dentre os presentes.



**Parágrafo 2º** - A reunião da Diretoria instalar-se-á com, pelo menos, 3 (três) membros, desde que presentes concomitantemente o Diretor Geral e o Diretor Financeiro, e deliberará por maioria dos presentes. Caso os Diretores Geral e Financeiro não estejam concomitantemente presentes, a Diretoria instalar-se-á com a presença da maioria dos seus membros e deliberará por maioria absoluta dos diretores eleitos.

**Artigo 20** - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens do ativo permanente, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;

II - Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, a cada ano, o plano estratégico, suas revisões anuais e o orçamento geral da Companhia, cuidando das respectivas execuções;

III - Deliberar a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País;

IV - Decidir, até o limite de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração, sobre a aquisição, a alienação e/ou a oneração de bens do ativo permanente e compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretende investir;

V - Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

VI - Apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado, da Companhia e suas controladas.

**Artigo 21** - Compete ao Diretor Geral, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II - Manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;

III - Propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções aos Diretores;

IV - Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 22** - Compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Geral na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo



Conselho de Administração.

**Artigo 23** - Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos Parágrafos subsequentes, a Companhia obriga-se sempre que representada por 2 (dois) membros da Diretoria, sendo um deles necessariamente o Diretor Geral ou o Diretor Financeiro ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) Procurador ou 2 (dois) Procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

**Parágrafo 1º** - Os atos para os quais o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição.

**Parágrafo 2º** - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador nos seguintes casos:

- a) quando o ato a ser praticado impuser representação singular, ela será representada por qualquer Diretor ou Procurador com poderes especiais;
- b) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, autarquias, agências, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um Procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um Procurador.

**Parágrafo 4º** - Na constituição de Procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas conjuntamente por quaisquer 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Geral ou o Diretor Financeiro e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais ou para processos administrativos, não terão prazo de vigência superior a 2 (dois) anos;
- b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto.

**Parágrafo 5º** - Não terão validade nem obrigarão a Companhia os atos praticados em desconformidade ao disposto neste artigo.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 24** - O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes.



**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º** - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos Acionistas que solicitar sua instalação.

**Parágrafo 3º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada à prévia subscrição do Termo de Posse no livro de Atas das Assembleias Gerais.

## **CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 25** - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados;
- c) demonstração do resultado do exercício;
- d) demonstração dos fluxos de caixa.

**Parágrafo 2º** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na lei.

**Artigo 26** - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, com os seguintes ajustes:

I - o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências anteriormente formadas;

II - o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências.

III - sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei 6.404/76, com a redação dada pela Lei 10.303/01).

**Parágrafo 1º** - A Assembleia poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos



deste artigo, poderá ser paga por deliberação do Conselho de Administração, aos Administradores, uma participação no lucro semestral, *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos por conta de reservas de lucros pré-existentes ou de lucros acumulados de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação da Assembleia, depois de atribuído em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

**Parágrafo 3º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.

**Parágrafo 4º** - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

**Parágrafo 5º** - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

**Artigo 27** - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas instituídas em balanços semestrais ou intermediários.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 28** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com o apoio nas leis aplicáveis às sociedades anônimas, ressalvadas as competências específicas do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

**Artigo 29** - Os acionistas garantirão entre si e para a própria Companhia, o direito de preferência na aquisição de ações e de títulos conversíveis ou não de emissão da Companhia, observado o disposto no Artigo 30, abaixo.

**Artigo 30** - O acionista que desejar vender, permutar, doar, conferir ao capital, mutuar, ou por qualquer outra forma ceder, alienar ou transferir, a qualquer título, de forma direta ou indireta, ou, ainda, prometer praticar quaisquer um dos referidos atos, ou dar em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, ou usufruto ("Alienar" ou a "Alienação"), parte ou a totalidade de suas ações, direitos de subscrição, valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ou que deem direito à sua subscrição ou compra ou quaisquer outros direitos inerentes às ações de que é titular no capital da Companhia ("Ações"), deverá notificar a Companhia e os demais acionistas, por escrito, para que as pessoas possam, na ordem prevista neste artigo, exercer os respectivos direitos de preferência.

**Parágrafo 1º** - O acionista que desejar Alienar suas Ações ("Acionista Alienante"), tendo em vista o recebimento, de qualquer pessoa ("Potencial Adquirente"), de oferta vinculativa e condicionada apenas à observância do disposto neste artigo ("Oferta"), fica obrigado, primeiramente,



observando a ordem prescrita pelos Parágrafos 3º e 5º deste Artigo ("Ordem para Exercício do Direito de Preferência"), a oferecê-las, por escrito, à Companhia e aos demais acionistas ("Partes Ofertadas"), para que as Partes Ofertadas possam exercer os respectivos direitos de preferência em relação às Ações do Acionista Alienante, aos direitos de preferência na subscrição delas decorrentes ou, ainda, dos valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em Ações ou que deem direito à sua subscrição ou compra objeto da Oferta ("Ações Ofertadas"), proporcionalmente às participações societárias detidas na Companhia no dia imediatamente anterior à data da Oferta, na forma prevista neste artigo, excluída a participação do Acionista Alienante.

**Parágrafo 2º** - O Acionista Cedente não poderá iniciar qualquer procedimento ou negociação de Alienação sem ter recebido uma Oferta, por escrito, de um Potencial Adquirente. O Acionista Alienante deverá enviar a Oferta à Companhia e aos demais Acionistas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data do recebimento da Oferta, na forma e para os fins estabelecidos neste parágrafo, dela constando: (a) a quantidade, espécie e classe de Ações Ofertadas; (b) o preço e as condições de pagamento oferecidos pelo Potencial Adquirente para as Ações Ofertadas; e (c) a identidade do Potencial Adquirente ("Comunicação da Oferta"). A Comunicação da Oferta deverá ser acompanhada de cópia autenticada da Oferta, que reconhecerá expressamente os direitos da Companhia e dos acionistas previstos neste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º** - Em primeiro lugar, em qualquer hipótese, o Acionista Alienante deverá oferecer as Ações Ofertadas à Companhia, que terá direito de primeira preferência na aquisição das Ações Ofertadas, observando o procedimento e os prazos previstos no Parágrafo 4º, inclusive quanto à comunicação simultânea aos demais acionistas ("Oferta para a Companhia"). O Acionista Alienante deverá enviar à Companhia a Comunicação da Oferta, com cópia para todos os demais Acionistas.

**Parágrafo 4º** - A Companhia terá preferência para adquirir as Ações Ofertadas pelo preço e condições oferecidos pelo Potencial Adquirente, para manutenção em tesouraria ou eventual posterior cancelamento, desde que observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 6.404/76, especialmente no tocante à existência de saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, suficiente para o pagamento integral do preço oferecido pelo Potencial Adquirente, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) a preferência será exercida mediante comunicação escrita enviada pela Companhia ao Acionista Alienante, com cópia para todos os Acionistas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação referida no Parágrafo 2º deste artigo;
- b) a preferência poderá ser exercida pela Companhia abrangendo a totalidade das Ações Ofertadas, ou parte delas, apenas em caso de insuficiência de reservas; e
- c) exercida a preferência, a aquisição será efetuada nos 60 (sessenta) dias seguintes ao decurso do prazo de 30 (trinta) dias referido no subitem (a) deste Parágrafo.

**Parágrafo 5º** - Se, após a realização da Oferta para a Companhia, as Ações Ofertadas não tiverem sido objeto do exercício do direito de preferência da Companhia ou tiverem sido objeto de exercício parcial, fica o Acionista Alienante obrigado a:

- a) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data em que a Companhia renunciar ao seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente; ou
- b) no dia imediatamente seguinte à data em que ocorrer o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o Item (a) do Parágrafo 4º, o que ocorrer primeiro, oferecer as Ações



Ofertadas (ou as sobras) aos demais acionistas ("Partes Ofertadas Acionistas"), observando o procedimento e os prazos previstos nos itens (a) e (b) do Parágrafo 6º, inclusive quanto à nova comunicação à Companhia ("Oferta para os Acionistas"). O Acionista Alienante deverá enviar às Partes Ofertadas Acionistas a Comunicação da Oferta, com cópia para a Companhia.

**Parágrafo 6º** - As Partes Ofertadas Acionistas terão preferência para adquirir as Ações Ofertadas (ou as sobras) pelo preço e condições oferecidos pelo Potencial Adquirente, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) a preferência deverá ser exercida, pelas Partes Ofertadas Acionistas, mediante comunicação escrita ao Acionista Alienante, com cópia para a Companhia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da comunicação referida no Parágrafo 5º;
- b) a preferência poderá ser exercida pelas Partes Ofertadas Acionistas abrangendo sempre a totalidade das Ações Ofertadas (ou das sobras). Portanto, havendo o exercício do direito de preferência, o número de Ações Ofertadas será dividido entre as Partes Ofertadas Acionistas que houverem exercido tal direito, proporcionalmente ao conjunto das suas respectivas participações em Ações;
- c) exercida a preferência, a aquisição deverá ser efetuada nos 60 (sessenta) dias seguintes ao decurso do prazo de 15 (quinze) dias referido no item (a) deste Parágrafo.

**Parágrafo 7º** - À falta de manifestação das Partes Ofertadas quando da realização, pelo Acionista Alienante, da Oferta, o Acionista Alienante poderá alienar todas, mas não menos do que todas, as Ações ao Potencial Adquirente indicado, observando-se que a alienação das Ações ao Potencial Adquirente dar-se-á por preço, condições de pagamento e demais condições idênticas ao constante da Oferta, e no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento da última Comunicação da Oferta, findo o qual o processo deverá ser repetido.

**Parágrafo 8º** - No caso de cessão, transferência ou qualquer outra forma de alienação, no todo ou em parte, de direitos de preferência na subscrição decorrentes das Ações, os prazos a que se refere este Artigo ter-se-ão como automaticamente reduzidos para a sua metade.

**Parágrafo 9º** - O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Não são válidas as transferências de Ações em desacordo com o disposto neste artigo, devendo a Companhia abster-se de registrá-las.

**Parágrafo 10º** - Não se aplica o disposto neste artigo (i) nas transferências de ações a terceiros, pessoas físicas, em percentual inferior a 1% (um por cento) do total de ações emitidas pela Companhia, com o propósito de torná-lo elegível ao Conselho de Administração da Companhia; (ii) na eventual recompra de tais ações pela Companhia ou pelo acionista cedente; e (iii) na transferência de ações a empresas controladas, controladora, coligadas ou interligadas ou a sucessores legais.

Uberlândia-MG, 17 de dezembro de 2021



# Página de Assinaturas do ANEXO I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., realizada em 17 de dezembro de 2021.

MESA:

**Alair Martins Júnior**  
Presidente da Mesa

**Elis Simeão Christino**  
Secretária

ACIONISTAS:

**Almart Administração e Participações S.A.**  
Alair Martins Júnior

**Martins Participações S.A.**  
Juscelino Fernandes Martins

**Alair Martins Júnior**

**Hélio Martins Borges**

**Juscelino Fernandes Martins**

**Renato Fernandes Martins**

VISTO ADVOGADO:

**Pauliran Gomes e Silva**  
OAB-MG 70.112



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088117 em 31/01/2022 da Empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Nire 31300012948 e protocolo 220474711 - 28/01/2022. Autenticação: 5D9C371716F27D16127AF67C7914E6D8D86F09B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.471-1 e o código de segurança obYo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/22





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.471-1	MGN2212476460	28/01/2022

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
534.270.256-91	ALAIR MARTINS JUNIOR
672.042.016-04	ELIS SIMEAO CHRISTINO
004.905.046-04	HELIO MARTINS BORGES
526.406.806-25	JUSCELINO FERNANDES MARTINS
811.238.176-34	PAULIRAN GOMES E SILVA
460.664.896-15	RENATO FERNANDES MARTINS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, de NIRE 3130001294-8 e protocolado sob o número 22/047.471-1 em 28/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9088117, em 31/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
468.518.796-20	RUBENS BATISTA JUNIOR

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
534.270.256-91	ALAIR MARTINS JUNIOR
672.042.016-04	ELIS SIMEAO CHRISTINO
811.238.176-34	PAULIRAN GOMES E SILVA
526.406.806-25	JUSCELINO FERNANDES MARTINS
004.905.046-04	HELIO MARTINS BORGES
460.664.896-15	RENATO FERNANDES MARTINS

Belo Horizonte, segunda-feira, 31 de janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 31/01/2022, às 17:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/047.471-1.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, segunda-feira, 31 de janeiro de 2022





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088117 em 31/01/2022 da Empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Nire 31300012948 e protocolo 220474711 - 28/01/2022. Autenticação: 5D9C371716F27D16127AF67C7914E6D8D86F09B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.471-1 e o código de segurança obYo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/22



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)					
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31300012948</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2054</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio						
<b>1 - REQUERIMENTO</b>								
<b>ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais</b>								
Nome: <b>MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)								
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGE2200191507					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO				
1	201			ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
<b>UBERLANDIA</b> Local								
<b>25 FEVEREIRO 2022</b> Data								
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____								
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>								
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA						
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO    / / / Data		<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO    / / / Data		Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável				
<b>DECISÃO SINGULAR</b>								
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência			
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					_____ Data	_____ Responsável		
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>								
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência			
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
					Presidente da _____ Turma			
<b>OBSERVAÇÕES</b>								





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.371-0	MGE2200191507	03/03/2022

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
468.518.796-20	RUBENS BATISTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



EDUCAÇÃO

# Vestibular da UFU vai acontecer em agosto

■ DA REDAÇÃO

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) já tem data definida para a realização do vestibular do segundo semestre de 2022. Após uma reunião na última sexta (11), o Conselho de Graduação (Congrad/UFU) decidiu que o processo terá início em 21 de agosto. A decisão levou em consideração os ajustes que foram necessários dentro do calendário acadêmico para os campi da instituição em Uberlândia, Ituiubata, Monte Carmelo e Patos de Minas.

Além da nova data, foram acrescentadas no novo calendário, ainda, as previsões para o término do prazo para solicitação de opção de curso, mudança de turno e permanência de vínculo. No primeiro semestre, o limite ficou estabelecido para 3 de março e no segundo, 21 de julho.

O prazo final para que a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) informe às coordenações e Unidades Acadêmicas o formato de oferta de componentes curriculares em 2021/2, até então marcado para o dia 25 de fevereiro, foi alterado

para 11 de março. O período de ofertas de componentes do Sistema de Gestão (SG), que antes seria entre os dias 14/03 e 26/03, agora terá um prazo maior, sendo de 14/03 a 2/04.

Ainda durante a assembleia do Congrad, o pró-reitor de Planejamento e Administração, professor Darizon Alves de Andrade, apresentou um resumo do Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (Pide), que vai nortear a UFU pelos próximos seis anos, de 2022 a 2027. O documento está sendo levado ao conhecimento dos membros de todos os Conselhos Superiores e será apreciado pelo Conselho Universitário (Consun), na reunião de 25 de março.

O pró-reitor lembrou que o texto base está pronto, mas segue aberto ao recebimento de eventuais sugestões para ajustes. "A comissão responsável pelo Pide está pronta para ouvir os conselheiros e as contribuições poderão ser enviadas via e-mail, para pide@reito.ufu.br. É uma construção coletiva", ressaltou.



ARQUIVO DIÁRIO

## FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 / 2022. TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - fará realizar licitação supramencionada - objeto: FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE: FAIXAS E BANNERS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA DE ALTA DEFINIÇÃO E ACABAMENTO EM ILHÓS; PLACAS PS (PVC) ADESIVADAS; E ADESIVOS EM VINIL (INSTALADOS), PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 HORAS do dia 04 DE MARÇO DE 2022, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.Uberlândia, 11 de Fevereiro de 2022. EDSON CEZAR ZANATTA, Diretor Geral da FUTEL.

## Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária da Associação Raros Alto Umuarama



Prezado(a) Associado(a),

Convocamos V.S. a participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 25 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), nas dependências da Associação Raros Alto Umuarama, CNPJ-31.743.195/0001-93, localizada na Avenida Manuel Lúcio, nº355, Bairro Grand Ville, Uberlândia - MG, às 18h30min, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou às 19h00min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas 09/2021 a 01/2022;
2. Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
3. Previsão orçamentária - Reajuste da taxa de manutenção;
4. Deliberação para aumento das câmeras;
5. Deliberação para implantação do controle de acesso;
6. Deliberação para instalação de telas nos bueiros;
7. Aprovação de chamada extraordinária de capital;
8. Ratificação da ATA da Assembleia ocorrida no dia 22/09/2021;
9. Regras para Prestadores de Serviço;
10. Assuntos Gerais não deliberativos.

### Observações:

01. Esclareceremos que sua presença à referida assembleia é de extrema importância. Samentanto, no entanto, que caso não seja viável seu comparecimento, é possível fazer-se representar por procurador que porte e apresente mandato devidamente assinado, conforme estatuto e legislação.
02. Contamos com sua participação, porém, destacamos que as decisões da associação são tomadas em assembleia geral e se tornam obrigatórias para todos os associados, estejam ou não de acordo e ou presentes, sujeitando-os, em caso de descumprimento, às sanções legais e internas.
03. Esclarecemos que todos os moradores estão convidados a comparecer à assembleia, porém, apenas proprietários quites com as taxas associativas ou seus respectivos procuradores terão direito à voz e voto.
04. Por questões de segurança e saúde pública, a Assembleia ocorrerá em local ventilado, todavia aconselhamos que as pessoas do grupo de risco, inclusive idosos, se façam representar por procurador devidamente constituído, nos termos do item 1 supra. Informamos ainda que as cadeiras serão separadas com pelo menos 01 metro de distância, além de outras medidas preventivas ao COVID-19, dentre elas a disponibilização de álcool em gel.
05. Somente será permitida a participação dos associados/procuradores que estiverem utilizando máscaras de proteção.

Uberlândia - MG, 07 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Associação Raros Alto Umuarama  
Natalia de Fátima Valadão Amaral  
Presidente

## MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 43.214.055/0001-07 - NIRE: 3130001294-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**Data, Hora e Local:** Realizada em 17 de dezembro de 2021, às 10 horas, na sede social do Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., localizada na Cidade de Uberlândia-MG, na Avenida José Andraus Gassani, nº 5400, Distrito Industrial, CEP 38402-324 ("Companhia"). **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas, ficando desta forma constatada a existência de quórum legal para instalação da Assembleia em primeira convocação. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa:** Alair Martins Júnior (Presidente) e Elis Simeão Christino (Secretária). **Ordem do Dia:** Deliberar sobre 1) Aumento do capital social da Companhia; 2) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social; 3) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidiram (quorum segue: 1) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 280.397.087,00 (duzentos e oitenta milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitenta e três reais), mediante capitalização do saldo da reserva de incentivos fiscais, sem emissão de novas ações. Assim, o capital social da Companhia que era de R\$ 124.737.896,00 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais), passa a ser de R\$ 405.134.983,00 (quatrocentos e cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais), dividido em 124.737.896 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. 2) Aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação tomada acima, no tocante ao aumento do capital social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 405.134.983,00 (quatrocentos e cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais), dividido em 124.737.896 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e trinta e sete mil, oitocentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 3) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a contemplar todas as alterações aprovadas nesta Assembleia e outras ocorridas ao longo do tempo, fazendo-o na forma do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Instrumento. **Encerramento:** Discutidas e aprovadas as matérias constantes na ordem do dia, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata em forma de sumário a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da Mesa, Alair Martins Júnior, pela Secretária Elis Simeão Christino e por todos os acionistas presentes (Almar Administração e Participações S/A (Alair Martins Júnior), Martins Participações S/A (Juscélio Fernandes Martins), Alair Martins Júnior, Hélio Martins Borges, Juscelino Fernandes Martins e Renato Fernandes Martins). A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Assinado digitalmente o Presidente da Mesa, Alair Martins Júnior, a Secretária Elis Simeão Christino, e o advogado Paulirani Gomes e Silva, inscrito na OAB/MG sob o nº 70.112. Uberlândia-MG, 17 de dezembro de 2021. **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais** - Certifico registro sob o nº 9088117 em 31/01/2022 da Empresa: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A - NIRE 31300012948 e Protocolo 220474711 - 28/01/2022. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9217183 em 04/03/2022 da Empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Nire 31300012948 e protocolo 221073710 - 03/03/2022. Autenticação: C6D03B8BC910F1517CCDD04246D070B9B2F758FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.371-0 e o código de segurança oTro Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F9DB-6DEB-E9AA-7702> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F9DB-6DEB-E9AA-7702



### Hash do Documento

CEA3555EB32090E5FDF83363CDB4CA5CF4E435C1DA59DAE87296F0401DE37864

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2022 é(são) :

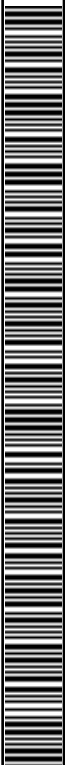
- Ayer Felipe De Faria Neto - 045.070.646-00 em 14/02/2022 21:21 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - GAIA EDITORA GRAFICA EIRELI - 12.512.322/0001-07



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9217183 em 04/03/2022 da Empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Nire 31300012948 e protocolo 221073710 - 03/03/2022. Autenticação: C6D03B8BC910F1517CCDD04246D070B9B2F758FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.371-0 e o código de segurança oTro Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.371-0	MGE2200191507	03/03/2022

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
468.518.796-20	RUBENS BATISTA JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, de NIRE 3130001294-8 e protocolado sob o número 22/107.371-0 em 03/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9217183, em 04/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
468.518.796-20	RUBENS BATISTA JUNIOR

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
468.518.796-20	RUBENS BATISTA JUNIOR

Belo Horizonte, sexta-feira, 04 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 04/03/2022, às 09:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/107.371-0.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

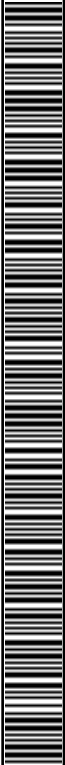
Belo Horizonte. sexta-feira, 04 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9217183 em 04/03/2022 da Empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Nire 31300012948 e protocolo 221073710 - 03/03/2022. Autenticação: C6D03B8BC910F1517CCDD04246D070B9B2F758FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.371-0 e o código de segurança oTro Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/221.557-0	MGN2325139212	26/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
468.518.796-20	RUBENS BATISTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ: 43.214.055/0001-07  
NIRE: 3130001294-8

**ATA DA 205ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2023**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 30 de março de 2023, às 8h45, na sede do Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., localizado na Cidade de Uberlândia-MG, na Av. José Andraus Gassani, 5.400, Distrito Industrial, CEP 38402-339 ("Companhia"), realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração.

**CONVOCAÇÃO:** Os Conselheiros foram convocados na forma do disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração e confirmaram sua presença por e-mail.

**PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** O Presidente da Mesa constatou a presença da totalidade dos membros do Conselho, verificando-se *quorum* suficiente para a instalação da reunião.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** João Ayres Rabello Filho (Presidente da Mesa) e Elis Simeão Christino (Secretária).

**ORDEM DO DIA:** Eleição dos Diretores Estatutários da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o Conselho aprovou a eleição dos Diretores Estatutários qualificados abaixo, com mandato de 03 (três) anos, até o final do primeiro quadrimestre do ano de 2026, conforme artigo 18 do Estatuto Social da Companhia:

- I. **AVENOR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 13/01/1963, contador, inscrito no CPF sob o nº 442.146.346-91, portador da Cédula de Identidade nº M-2.689.119 SSP-MG, domiciliado na Cidade de Uberlândia-MG, na Rua Jataí, nº 1150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-679, como Diretor sem designação específica;
- II. **MARCO ANTÔNIO VILELA TANNÚS FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF sob o nº 595.628.546-04, portador da Cédula de Identidade nº M-3495594 SSP/MG, domiciliado na Cidade de Uberlândia-MG, na Rua Jataí, nº 1150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-679, como Diretor sem designação específica;
- III. **RUBENS BATISTA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 468.518.796-20, portador da Cédula de Identidade nº 56.218.818-6 SSP-SP, domiciliado na Cidade de Uberlândia-MG, na Rua Jataí, nº 1150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-679, como Diretor Geral.

Os Diretores Estatutários eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse no livro próprio, oportunidade em que farão a declaração de desimpedimento prevista em lei.



**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi assinada a presente ata pelo Presidente da Mesa, João Ayres Rabello Filho, pela Secretária Elis Simeão Christino e pelos Conselheiros presentes: João Ayres Rabello Filho, Alair Martins Júnior, Luiz Antônio dos Santos Pretti, Márcio Luiz Simões Utsch, Renato Fernandes Martins, Roberto Lazzarini Martins e Sérgio Moro. Certifico que esta é cópia autêntica da ata original lavrada em livro próprio. Assina digitalmente o Presidente da Mesa, João Ayres Rabello Filho e a Secretária Elis Simeão Christino. Uberlândia-MG, 30 de março de 2023.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10324149 em 27/04/2023 da Empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Nire 31300012948 e protocolo 232215570 - 26/04/2023. Autenticação: FED9CA7D4418605D0D69E74E28370DB9153A2C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/221.557-0 e o código de segurança Acb1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/221.557-0	MGN2325139212	26/04/2023

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
672.042.016-04	ELIS SIMEAO CHRISTINO
973.051.978-15	JOAO AYRES RABELLO FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 43.214.055/0001-07

NIRE: 3130001294-8

### TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Em 31/03/2023 às 10 horas, os profissionais qualificados abaixo compareceram na sede da MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., sociedade empresária com sede social na Cidade de Uberlândia-MG, na Av. José Andraus Gassani, nº 5400, Distrito Industrial, CEP 38402-339, inscrita no CNPJ sob o nº 43.214.055/0001-07 e no NIRE sob o nº 3130001294-8 ("Companhia"), para firmar Termo de Posse para o cargo de Diretor, conforme eleição ocorrida na 205ª Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30/03/2023, com mandato de 03 (três) anos, até o final do primeiro quadrimestre do ano de 2026, conforme disposições contidas no artigo 18 do Estatuto Social da Companhia:

- I. **AVENOR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 13/01/1963, contador, inscrito no CPF sob o nº 442.146.346-91, portador da Cédula de Identidade nº M-2.689.119 SSP-MG, domiciliado na Cidade de Uberlândia-MG, na Rua Jataí, nº 1150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-679, como Diretor sem designação específica;
- II. **MARCO ANTÔNIO VILELA TANNÚS FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF sob o nº 595.628.546-04, portador da Cédula de Identidade nº M-3495594 SSP/MG, domiciliado na Cidade de Uberlândia-MG, na Rua Jataí, nº 1150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-679, como Diretor sem designação específica;
- III. **RUBENS BATISTA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 468.518.796-20, portador da Cédula de Identidade nº 56.218.818-6 SSP-SP, domiciliado na Cidade de Uberlândia-MG, na Rua Jataí, nº 1150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-679, como Diretor Geral.

O(s) diretor(es), ora empossado(s), declar(am) aceitar a eleição e o(s) cargo(s) conferido(s) e assume(m) o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao(s) respectivo(s) cargo(s), de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia. Declara(m), ainda, sob as penas da lei, que **(i)** não está(ão) impedido(s) por lei especial ou condenado(s) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10324149 em 27/04/2023 da Empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Nire 31300012948 e protocolo 232215570 - 26/04/2023. Autenticação: FED9CA7D4418605D0D69E74E28370DB9153A2C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/221.557-0 e o código de segurança Acb1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/10



públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; **(ii)** atende(m) ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; **(iii)** não ocupa(m) cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76.

Uberlândia-MG, 31 de março de 2023

**AVENOR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO**

Assinado digitalmente

**MARCO ANTÔNIO VILELA TANNÚS FILHO**

Assinado digitalmente

**RUBENS BATISTA JÚNIOR**

Assinado digitalmente





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/221.557-0	MGN2325139212	26/04/2023

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
442.146.346-91	AVENOR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
595.628.546-04	MARCO ANTONIO VILELA TANNUS FILHO
468.518.796-20	RUBENS BATISTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10324149 em 27/04/2023 da Empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Nire 31300012948 e protocolo 232215570 - 26/04/2023. Autenticação: FED9CA7D4418605D0D69E74E28370DB9153A2C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/221.557-0 e o código de segurança Acb1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, de NIRE 3130001294-8 e protocolado sob o número 23/221.557-0 em 26/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10324149, em 27/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
468.518.796-20	RUBENS BATISTA JUNIOR

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
973.051.978-15	JOAO AYRES RABELLO FILHO
672.042.016-04	ELIS SIMEAO CHRISTINO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
468.518.796-20	RUBENS BATISTA JUNIOR
442.146.346-91	AVENOR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
595.628.546-04	MARCO ANTONIO VILELA TANNUS FILHO

Belo Horizonte, quinta-feira, 27 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2023, às 10:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/221.557-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10324149 em 27/04/2023 da Empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Nire 31300012948 e protocolo 232215570 - 26/04/2023. Autenticação: FED9CA7D4418605D0D69E74E28370DB9153A2C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/221.557-0 e o código de segurança Acb1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/10





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 27 de abril de 2023

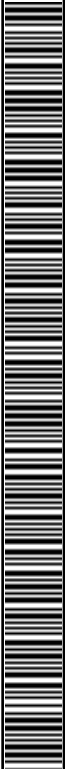


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10324149 em 27/04/2023 da Empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Nire 31300012948 e protocolo 232215570 - 26/04/2023. Autenticação: FED9CA7D4418605D0D69E74E28370DB9153A2C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/221.557-0 e o código de segurança Acb1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 10/10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE UBERLÂNDIA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1045 - TELEFONE: 3236-8574

TABELIÃO: Bel. EDUARDO MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA

SUBSTITUTAS: FABIANE ARAÚJO RODRIGUES DA CUNHA

Bel. LETICIA ALVES ASSUMPÇÃO



Livro:834-P

Folha:116

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A E OUTRO(S) NA FORMA ABAIXO:**

Ao (s) 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) nesta cidade e comarca de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais - República Federativa do Brasil, neste 3º Serviço Notarial instalado na Avenida Getúlio Vargas, 1045, Centro, com endereço eletrônico terceirooficionotarialudi@yahoo.com.br, perante mim Tabelião, comparece como OUTORGANTE: **MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A**, sociedade empresária com sede na Cidade de Uberlândia-MG, na Avenida José Andraus Gassani, 5400, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.402-324, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 43.214.055/0001-07 e no Estado de Minas Gerais sob o nº 702.513.460.00-75, com filial na cidade de Parnamirim/RN, na Rodovia BR 101, s/n, Km 9, Galpão B4, Bairro Emaus, inscrita no CNPJ sob o nº 43.214.055/0084-34, apresentou Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 04/07/2023, registrada na JUCEMG sob o nº 10641789 em 13/07/2023 e Certidão Simplificada expedida pela JUCEMG com data de 03/08/2023, documentos arquivados nestas notas; neste ato representada por seus Diretores, Srs. **AVENOR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO**, brasileiro, contador, divorciado, nascido aos 13/01/1963, natural de Araxá/MG, filho de Sebastião Carvalho e Dalcy Alves Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.689.119-PCMG, inscrito no CPF nº 442.146.346-91, e **RUBENS BATISTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, contador, nascido aos 06/04/1964, natural de São Paulo/SP, filho de Rubens Silverio Batista e Marcia Martins Batista, portador da Carteira de Identidade nº 56.218.818-6-SSP/SP, inscrito no CPF nº 468.518.796-20, ambos com endereço profissional na Cidade de Uberlândia-MG, na Rua Jataí 1150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.400-679; Reconheço a identidade e capacidade dos comparecentes mediante apresentação de documentos, incluída a legitimidade da representação para este ato. As partes declaram terem sido informadas de que todos os dados pessoais fornecidos para a lavratura deste ato notarial poderão receber tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), alterada pelo Provimento 134 de 24/08/2022 da Corregedoria Geral de Justiça. Declaram, ainda, consentir, nos termos dos referidos Institutos Normativos, de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade prevista em lei. E, pela outorgante me foi dito que, nomeiã e constitui seus bastantes procuradores: **PAULIRAN GOMES E SILVA**, brasileiro, advogado, casado, nascido aos 21/11/1971, natural de Monte Carmelo-MG, filho de Silvio Gomes e Silva e Maria Beatriz Gomes da Mata, identidade Profissional nº 70112 OAB MG, inscrito no CPF nº 811.238.176-34; **GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA**, brasileiro, advogado, casado, nascido aos 14/10/1986, natural de Uberlândia-MG, filho de Milvane Muniz de Almeida e Alda de Paiva Almeida, identidade profissional nº 128.894 OAB/MG, inscrito no CPF nº 015.860.366-45, ambos com endereço profissional na Rua Jataí nº 1150, Bairro Aparecidade, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.400-694; com amplos poderes (i) das cláusulas "ad et extra judicia" para representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal, bem como perante Órgãos Públicos e Autarquias, Federais, Estaduais e Municipais, especialmente para, em nome da Outorgante, propor quaisquer ações, defendê-la nas que lhe forem propostas,



seja em ações principais, preparatórias, acessórias ou incidentais, acompanhando umas e outras até o final decisão, concedendo ainda, os poderes especiais para desistir, confessar, transigir, firmar acordo ou compromissos, receber, dar quitação, nomear preposto e assinar respectiva carta de preposição; (ii) em nome da Outorgante receber e assinar citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais em geral; (iii) assinar como depositário, em nome dos representantes legais da Outorgante, autos e termos de penhoras e de depósito em geral; (iv) assinar termos de caução; (v) renunciar ao direito sob o qual se fuda(m) a(s) ação(ões), podendo enfim praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer com reserva de iguais poderes. Ficam ainda convalidados todos e quaisquer atos praticados por referidos outorgados, mesmo que anteriores a esta procuração. Prazo Indeterminado. **CERTIFICO que a qualificação do(a-s) procurador(a-s) e a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) do presente mandato foram declarado(a-s) pelo OUTORGANTE(S), o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade. DEVE A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Os elementos declaratórios deste instrumento é(são) fornecido(s) pela(s) parte(s), após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. Ato este lavrado nos termos do Provimento 93/CGJ/2020 e Provimento nº 88 de 01/10/2019. Assim o dissera, do que dou fé e me pedi este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o ao outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou. Paga as custas no valor de (1) - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 136,39; ISS: R\$ 2,73; Recome: R\$ 8,18; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 45,44 - Valor total: R\$ 192,74; (5) - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 41,95; ISS: R\$ 0,85; Recome: R\$ 2,50; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,95 - Valor total: R\$ 59,25; conforme Lei 15.424 de 30/12/2004 e Lei 19.414/2010. Selo Digital: GYY85086 - Código de Segurança: 6976.8284.5079.5877. Dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Walnice Marques Porta, Escrevente Auxiliar a fiz digitar. Eu, Eduardo Maurício Rodrigues da Cunha, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)AVENOR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO, RUBENS BATISTA JÚNIOR; Eduardo Maurício Rodrigues da Cunha. Traslada em seguida.**

Em Testo. \_\_\_\_\_ da verdade.

Tabelião, \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
3º Serviço Notarial de Uberlândia - MG

SELO DE CONSULTA: GYY85086  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6976.8284.5079.5877

Quantidade de atos praticados: 06  
Ato(s) praticado(s) por: Walnice Marques Porta -  
Escrevente Auxiliar

Emol.: R\$ 189,02 - TFJ: R\$ 59,39 -  
Valor final: R\$ 248,41 - ISS: R\$ 3,58

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



TERCEIRO SERVIÇO NOTARIAL  
Av. Getúlio Vargas, 1045 - Fone: 3236-6574  
CEP 38400-209 - Uberlândia - Minas Gerais  
Bel. Eduardo Maurício R. da Cunha - Tab. Subst.  
Bel. Fabiane Araujo R. da Cunha - Tab. Subst.  
Bel. Leticia A. Assumpção - Tab. Subst.  
Bel. Joilda Leão Xavier - Esc. Substituta  
Bel. Renata R. P. Kaminice - Esc. Substituta  
Bel. Karollina Resende Araujo Alvarenga - Esc. Subst.  
Bel. Juliana Márquez Amâncio - Esc. Subst.  
Bel. Susma Kaminice - Esc. Substituta



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**

**27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI**

**27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL. Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone:**

**(41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br**

Processo: 0033374-61.2025.8.16.0017

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Liminar

Valor da Causa: R\$48.093.380,81

- Autor(s):
- **EVOLUSOM COMERCIAL LTDA** (CPF/CNPJ: 01.441.519/0001-78)  
Avenida Paranavaí, 2094 - Parque Industrial Bandeirantes - MARINGÁ/PR - CEP: 87.070-130
  - **NOVA FONTE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E INDÚSTRIA LTDA** (CPF /CNPJ: 12.402.643/0001-40)  
Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6323 Edifício Centro Empresarial, Sala 02, Setor 11 - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-035

- Terceiro(s):
- **PANSIERI ADVOGADOS** (CPF/CNPJ: 07.810.223/0001-63),  
ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A) Administrador Judicial de Evolusom Comercial Ltda e Nova Fonte Comércio de Informática e Indústria Ltda,  
Rua Senador Xavier da Silva, 167 Casa - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-060

**EDITAL**

**EDITAL do art. 52, § 1º DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL.**

Processo nº Autos nº. **0033374-61.2025.8.16.0017**

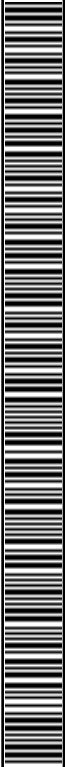
**PRAZO 15 (quinze) dias corridos**

**EVOLUSOM COMERCIAL LTDA**, portador(a) do CNPJ 01.441.519/0001-78; **NOVA FONTE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E INDÚSTRIA LTDA**, portador(a) do CNPJ 12.402.643/0001-40

**PRAZO 15 (quinze) dias corridos**

O JUÍZO DE DIREITO DA 27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ. , FAZ SABER AOS CREDORES e interessados nos autos abaixo descritos que:

Pelo presente EDITAL, expedido nos autos nº **0033374-61.2025.8.16.0017** de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, proposto pelas empresas **EVOLUSOM COMERCIAL LTDA**, portador(a) do CNPJ 01.441.519/0001-78;



**NOVA FONTE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E INDÚSTRIA LTDA**, portador(a) do CNPJ 12.402.643/0001-40, ficam intimados os credores e demais interessados da propositura de ação de recuperação judicial pela empresa acima nominada, da relação de credores que acompanhou a petição inicial, bem como do prazo para habilitações e divergências perante o administrador judicial a que se refere o art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos termos a seguir:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS, PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DERECONSTRUÇÃO JUDICIAL Nº 0028889-18.2025.8.16.0017 E EM TRÂMITE PERANTE A27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, EM QUE FIGURA COMO RECUPERANDAS AS EMPRESAS EVOLUSOM COMERCIAL LTDA. (CNPJ 01.441.519/0001-78) E NOVA FONTE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E INDÚSTRIA LTDA. (CNPJ 12.402.643/0001-40). FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, DELE NOTÍCIA TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NESTE JUÍZO TRAMITAM OS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SOB O N.º 0033374-61.2025.8.16.0017, PROPOSTA POR EVOLUSOM COMERCIAL LTDA. E NOVA FONTE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E INDÚSTRIA LTDA. N esta oportunidade, adverte-se sobre o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de pedidos de habilitação e/ou divergência quanto aos créditos relacionados pela devedora, na forma do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, os quais deverão conter os requisitos previstos pelo art. 9º da mesma Lei, e que obrigatoriamente deverão ser encaminhados à Administradora Judicial PANSIERI ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.810.223/0001-63, Representado por FLÁVIO PANSIERI inscrito na OAB/PR nº 31.150 e OTÁVIO BAPTISTA inscrito na OAB/PR nº 86.785, om sede na Rua Senador Xavier da Silva n. 167, São Francisco, Curitiba/PR, e-mail: [contato@pansieriadogados.com.br](mailto:contato@pansieriadogados.com.br). Para eventual divergência ou habilitação administrativa, é necessário que exista título líquido e exigível, com valor atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (17/12/2025). Não deverão ser protocoladas eventuais habilitações ou divergências diretamente nos autos ou por dependência, durante a fase administrativa de verificação dos créditos. O presente Edital é composto por: i) Resumo da Petição Inicial: O Grupo Evolusom ajuizou pedido de Recuperação Judicial em razão da momentânea crise econômico-financeira decorrente de fatores externos e internos que impactaram sua atividade empresarial. Externamente, destacam a elevação da taxa básica de juros e a forte oscilação cambial entre 2020 e 2025, que elevaram significativamente o custo de importação de mercadorias e insumos utilizados nas operações do grupo, sobretudo nos segmentos de energia solar, informática e eletrônicos. Soma-se a isso a crise no setor de energia solar, marcada pela queda abrupta de aproximadamente 40% no preço dos painéis solares em 2023, o que provocou a desvalorização dos estoques já adquiridos e comprometeu o capital de giro das empresas. Internamente, a situação foi agravada pela retração nas vendas, perda de fornecedores estratégicos, inadimplência de clientes relevantes e pelo modelo de vendas com prazos longos de recebimento, especialmente no segmento de provedores de internet (ISP), gerando pressão sobre o fluxo de caixa. Os demonstrativos contábeis indicam ainda deterioração das margens de lucro, aumento expressivo das despesas financeiras, redução dos índices de liquidez e capital de giro negativo, evidenciando desequilíbrio entre receitas, custos e endividamento. Diante desse cenário, o grupo sustenta que a crise é superável e que a Recuperação Judicial constitui o instrumento adequado para reorganizar suas obrigações, estabilizar o fluxo de caixa e promover a reestruturação empresarial, preservando a atividade econômica, os empregos e a função social da empresa. ii) Resumo da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial: Após a análise do pedido de Recuperação Judicial, o Juízo promoveu exame preliminar da regularidade formal do requerimento, com fundamento nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005. A decisão destacou que a empresa exerce regularmente suas atividades preenchendo, portanto, o requisito temporal legal; além disso, restou comprovado que não há óbices relativos à falência anterior, concessão de recuperação judicial nos últimos cinco anos ou condenações



dos administradores por crimes da Lei nº 11.101/2005. Da mesma forma, foi constatado o atendimento integral às exigências documentais previstas no art. 51, tais como demonstrações contábeis dos últimos exercícios, relação completa de credores e empregados, certidões de protesto, extratos bancários, atos societários atualizados, inventário de bens, ações judiciais em curso e relatório de passivo fiscal. Diante da adequada instrução da inicial e da presença dos requisitos mínimos para apreciação do pedido, o Juízo deferiu o processamento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005. Quanto ao pedido de tutela de urgência para liberação de valores retidos por “travas bancárias” decorrentes de cessão fiduciária de recebíveis, o magistrado indeferiu a medida, entendendo que tais créditos possuem natureza extraconcursal e não se enquadram como bens de capital essenciais à atividade da empresa, conforme entendimento consolidado do STJ. Na sequência, foram estabelecidas diversas determinações processuais: nomeação do escritório Pansieri Advogados como administrador judicial, que deverá assumir o encargo, apresentar proposta de honorários, organizar comunicação com credores e apresentar relatórios periódicos sobre a situação das empresas. Também foi determinado que os credores sejam comunicados por edital e correspondência, abrindo prazo para habilitação ou divergência de créditos. Entre as obrigações das recuperandas, o juízo determinou a apresentação do plano de recuperação judicial em até 60 dias, a prestação mensal de contas, a entrega de documentos ao administrador judicial e a inclusão da expressão “em recuperação judicial” em todos os atos empresariais. Ficou ainda vedada a distribuição de lucros ou dividendos e a alienação de bens do ativo não circulante sem autorização judicial. Determinou-se, em consequência, a dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades empresariais, ressalvadas hipóteses legais específicas; a suspensão das execuções em face da devedora durante o stay period de 180 (cento e oitenta) dias; a proibição de constrições judiciais e extrajudiciais sobre o período de 180 (cento e oitenta) dias; a proibição de constrições judiciais e extrajudiciais sobre bens sujeitos à recuperação; e a obrigação de prestação mensal de contas à Administração Judicial. A decisão foi proferida em 23/01/2026. iii) Relação de Credores: CLASSE III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS: 3M DO BRASIL LTDA., 45.985.371/0001-08, R\$ 9.813,56; A.DIAS SOLAR DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA., 05.951.301/0001-14, R\$ 223.992,00; ANHUI ARTS & CRAFTS IMP & EXP CO., LTD., NÃO POSSUI CNPJ - FORNECEDOR INTERNACIONAL, \$347.120,60; AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA., 27.133.259/0001-67, R\$ 166.878,45; BANCO BRADESCO S.A., 60.746.948/0001-12, R\$ 6.049.880,63; BANCO DO BRASIL SA, 00.000.000/0001-91, R\$ 7.303.414,07; BANCO DO BRASIL SA, 00.000.000/0001-91, \$1.281.303,82; BANCO SAFRA S A, 58.160.789/0001-28, R\$ 4.586.274,38; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., 90.400.888/0001-42, R\$ 765.603,49; BANCO SOFISA S.A., 60.889.128/0001-80, R\$ 2.715.721,35; BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA., 53.296.273/0032-98, R\$ 708.352,26; BRAVOX S A INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICO, 60.854.833/0001-41, R\$ 308.272,18; BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA, 76.492.701/0007-42, R\$ 28.993,98; C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA., 02.282.485/0001-89, R\$ 4.398,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, 00.360.305/0001-04, R\$ 5.034.236,61; CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA., 24.073.694/0001-55, R\$ 60.104,29; COBIX INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA., 61.533.865/0001-08, R\$ 25.845,40; COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA., 06.043.130/0001-98, R\$ 144.513,27; CONDUTORES ELETRICOS POMPEIA LTDA., 03.232.062/0001-17, R\$ 55.641,95; DAH SOLAR CO., LTD., NÃO POSSUI - FORNECEDOR INTERNACIONAL, \$471.954,60; ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA., 07.023.429/0001-43, R\$ 106.035,80; ENERBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA., 00.441.012/0001-51, R\$ 13.042,06; ENERGIZER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BENS DE CONSUMO LTDA., 49.032.964



/0007-04, R\$ 34.478,68; ENGEMETAL COMERCIO E MANUTENCAO LTDA., 10.383.997/0001-60, R\$ 10.592,00; EROS ALTO FALANTES LTDA., 02.105.568/0001-00, R\$ 210.768,43; ETILUX IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS DE CUTELARIA LTDA., 50.306.471/0001-09, R\$ 7.192,05;

FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA., 07.953.689/0001-18, R\$ 15.548,49;

FIAMON INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA., 05.885.594/0001-89, R\$ 12.641,41; FLASH COVER CAPOTAS MARITIMAS LTDA., 47.476.916/0002-67, R\$ 38.931,07; FORCE-LINE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA., 03.762.480/0002-05, R\$ 15.259,42; FPL COMERCIO, INDUSTRIA E NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA., 10.655.980/0001-14, R\$ 73.620,74; FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A., 01.008.713/0049-09, R\$ 144.591,20;

GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA., 22.962.737/0001-28, R\$ 178.440,30; GIANNINI S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, 61.196.119/0001-76, R\$ 50.193,54; GIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA ELETRONICA S/A, 17.122.802/0001-77, R\$ 146.874,00; GRUPO MULTI S.A., 59.717.553/0006-17, R\$ 739.481,96; GUANGZHOU SANJING ELECTRIC CO., LTD., NÃO POSSUI - FORNECEDOR INTERNACIONAL, \$399.079,80;

HANERSUN ENERGY CO., LTD., NÃO POSSUI - FORNECEDOR INTERNACIONAL, \$239.479,84; HARMAN DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA., 07.703.111/0001-03, R\$ 400.506,31; HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA., 88.315.379/0001-70, R\$ 755.719,00; HK FERRAMENTAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., 43.823.525/0002-10, R\$ 29.253,97; IMPLASTEC PLASTICOS TECNICOS E LUBRIFIC ESPECIAIS LTDA., 52.891.405/0001-60, R\$ 16.101,54; INDUSAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., 65.339.590/0001-27, R\$ 19.710,80; INDUSTRIA KODATO & KODATO LIMITADA, 35.921.402/0001-03, R\$ 10.287,38; INGRAM MICRO BRASIL LTDA., 01.771.935/0008-00, R\$ 238.417,00;

INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA, 82.901.000/0014-41, R\$ 1.428.234,00; ITAU UNIBANCO S.A., 60.701.190/0001-04, R\$ 6.022.243,85; JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA., 03.106.170/0002-24, R\$ 79.963,54; JFA ELETRONICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., 06.164.639/0001-99, R\$ 20.084,55; JIANGSU RIO SOLAR TECHNOLOGY CO. LTD., NÃO POSSUI - FORNECEDOR INTERNACIONAL, \$455.544,00; JOMACLER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA., 02.968.092/0001-23, R\$ 15.313,90; KIDASEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA., 84.978.485/0001-82, R\$ 227.395,61; LEGRAND BRASIL LTDA., 52.618.139/0028-17, R\$ 3.813,63; LIGHTERA LATAM S.A., 51.775.690/0001-91, R\$ 1.085.534,07;

MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, 43.214.055/0001-07, R\$ 279.090,00; MAXIMUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA., 34.333.233/0013-61, R\$ 22.073,33; MEGACABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS E CABOS LTDA., 07.642.862/0001-67, R\$ 271.626,50; MINIPA DO BRASIL LTDA., 10.719.113/0002-86, R\$ 10.135,66; MULTIVISAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., 54.817.853/0001-40, R\$ 34.038,53; MXT-CENTER COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA LTDA., 05.946.663/0001-17, R\$ 79.207,40; NWT COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., 14.960.081/0001-86, R\$ 74.227,24; ORBI QUIMICA S.A., 07.704.914/0003-44, R\$ 8.006,70;

PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A., 83.064.741/0011-35, R\$ 31.496,50; PERMAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., 65.434.748/0001-48, R\$ 48.295,54; POLO COMERCIO INTERNACIONAL LTDA., 06.261.751/0002-29, R\$ 46.879,66; POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA S.A., 06.697.988/0004-19, R\$ 100.000,00; PRATYC INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EM ALUMINIO LTDA., 29.720.805/0001-91, R\$ 41.600,00;

PROQUALIT TELECOM LTDA., 68.389.097/0003-71, R\$ 132.086,39; PST ELETRONICA LTDA., 84.496.066/0001-04, R\$ 142.157,22;

PROQUALIT TELECOM LTDA., 68.389.097/0003-71, R\$ 132.086,39;

PST ELETRONICA LTDA., 84.496.066/0001-04, R\$ 142.157,22;

PROQUALIT TELECOM LTDA., 68.389.097/0003-71, R\$ 132.086,39;

PST ELETRONICA LTDA., 84.496.066/0001-04, R\$ 142.157,22;



ROADSTAR DISTRIBUIDORA LTDA., 44.660.020/0001-64, R\$ 173.627,15;  
SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA., 61.077.830/0025-89, R\$ 349.992,50;  
SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO, 02.398.976/0001-90, R\$ 1.666.551,18;  
SMA CABOS E SISTEMAS LTDA., 55.303.002/0005-75, R\$ 45.901,66; SOFT SISTEMAS ELETRONICOS LTDA., 03.938.055/0001-35, R\$ 39.530,74; SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA., 07.305.913/0001-65, R\$ 235.082,40;  
STETSOM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA., 61.974.911/0001-04, R\$ 97.467,15; T.E.L TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA., 69.054.930/0002-05, R\$ 8.262,40;  
TARAMPS ELECTRONICS LTDA., 11.273.485/0001-03, R\$ 140.395,90;  
TARPONN DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA., 20.773.454/0001-02, R\$ 15.412,72;  
TECNOLOGIA QUANTUM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA., 57.418.857/0001-43, R\$ 13.705,10;  
TELECAM INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS E CABOS LTDA., 04.051.666/0003-91, R\$ 5.714,93; TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMERCIO LTDA., 62.517.297/0001-14, R\$ 22.198,02;  
TP-LINK SISTEMAS DO BRASIL LTDA., 12.667.763/0002-50, R\$ 1.223.462,38; TRAMONTINA SA CUTELARIA, 90.050.238/0001-14, R\$ 229.241,80; TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA., 64.600.422/0005-04, R\$ 485.189,91; TURY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., 62.706.981/0001-44, R\$ 14.509,57; UCB INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A., 07.589.288/0001-20, R\$ 60.099,95; VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA., 17.417.928/0001-79, R\$ 1.350.626,02; VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A., 01.763.720/0001-71, R\$ 113.601,95; VIVENSIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., 07.929.761/0002-52, R\$ 128.181,94; CLASSE IV – CREDORES ME/EPP: A.F. MACHADO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, 54.017.807/0001-66, R\$ 54.480,00; EDSON LUIZ TRAMONTINA, 94.973.971/0001-61, R\$ 8.316,86; GRIDCAR CALOTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, 35.209.579/0001-81, R\$ 47.394,75; MAXMETAL ELETROMETALURGICA LTDA, 18.076.276/0001-19, R\$ 11.769,60; MMV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, 03.680.828/0001-26, R\$ 6.583,50; MUSICAL SOM E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, 08.264.476/0001-41, R\$ 8.359,10; NS TELEINFORMATICA LTDA, 07.857.655/0001-20, R\$ 21.114,00; REGINALDO ALONSO DA SILVA LTDA, 37.734.937/0001-09, R\$ 37.878,60;

Dado e passado, aos 09 de março de 2026 às 18:11:10 . Eu, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi, por ordem do MMº, Juiz de Direito Substituto Dr. Mário Dittrich Bilieri da 27ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba– Estado do Paraná.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI  
27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL. Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone:  
(41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

### **CERTIDÃO**

Certifico a juntada da Decisão proferida pela Exma. Sra. Presidente do TJPR no SEI nº 0004021-35.2026.8.16.6000, a qual restabeleceu o status anterior (Resoluções OE nº 426/2024 e nº 396/2023), determinando: " (...) a devolução dos processos recebidos pelas Varas Estaduais, inclusive pela Vara Estadual de Saúde Suplementar, durante a vigência da Resolução OE nº 516/2025, compreendendo os casos novos e os redistribuídos em cumprimento ao Decreto Judiciário nº 672/2025".

Certifico, ainda, que procedo à remessa dos autos para redistribuição à 3ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

**Curitiba, 10 de março de 2026.**

*Wesley Dalcol Leite*  
*Técnico Judiciário*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## DESPACHO Nº 12762008 - P-GJAP-GJAP-RHFJ

SEIITJPR Nº 0004021-35.2026.8.16.6000  
SEIIDOC Nº 12762008

1. Trata-se de expediente relacionado ao **Procedimento de Controle Administrativo nº 000029641.2026.2.00.0000**, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça, no qual foi **deferida medida liminar** para suspender os efeitos da **Resolução OE nº 516/2025**, determinando-se a manutenção da tramitação regular dos processos de recuperação judicial, falência e matérias empresariais nas respectivas unidades regionais, até decisão em sentido contrário ou julgamento final de mérito.

2. Conforme as informações prestadas, verifica-se que, **desde o deferimento da liminar, os processos abrangidos pela controvérsia encontram-se paralisados**, não havendo, até o momento, **perspectiva concreta quanto à data de julgamento definitivo** pelo Conselho Nacional de Justiça, circunstância que recomenda a adoção de providência administrativa voltada à preservação da segurança jurídica, da estabilidade organizacional e da regularidade da prestação jurisdicional.

3. Nesse contexto, mostra-se prudente **retomar o status anterior, regulamentado pelas Resoluções OE nº 426/2024 e nº 396/2023**, evitando-se sucessivas alterações de competência e movimentações administrativas que possam acarretar prejuízos ao andamento processual e insegurança às partes e às unidades judiciárias.

4. Além disso, considerando o **curto período de vigência da Resolução OE nº 516/2025**, impõe-se a necessidade de **devolução dos processos que tenham sido recebidos durante esse interregno pelas Varas Estaduais, inclusive pela Vara Estadual de Saúde Suplementar**, abrangendo tanto os **casos novos** quanto aqueles **redistribuídos em cumprimento ao Decreto Judiciário nº 672/2025**, restabelecendo-se a tramitação conforme o regramento anteriormente vigente.

5. Diante do exposto, **DECIDO**:

a) **Retomar o status anterior**, nos termos das **Resoluções OE nº 426/2024 e nº 396/2023**;

b) **Determinar a devolução dos processos** recebidos pelas Varas Estaduais, inclusive pela **Vara Estadual de Saúde Suplementar**, durante a vigência da **Resolução OE nº 516/2025**, compreendendo os casos novos e os redistribuídos em cumprimento ao **Decreto Judiciário nº 672/2025**;



**c) Manter tais providências até ulterior deliberação do Conselho Nacional de Justiça ou julgamento definitivo da matéria.**

6. Cientifiquem-se os interessados.

7. Após, **aguarde-se nova deliberação.**

Curitiba, *data da assinatura digital.*

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 10/03/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12762008** e o código CRC **C928F02D**.

0004021-35.2026.8.16.6000

12762008v3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL-CG 72BM5 8RPGN DFCGA



**OLIVEIRA & ANTUNES**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**AO JUÍZO DA 27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

**Processo nº 0033374-61.2025.8.16.0017**

**TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.743.997/0001-70, com sede na Avenida Braz Leme, nº 1000, AD 3, Bloco B PT, Casa Verde, São Paulo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, conforme instrumento procuratório ora juntado, requerer a **habilitação do advogado JULIANO RICARDO SCHMITT, inscrito na OAB/PR 58885**, em conjunto com o escritório OLIVEIRA & ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito na OAB sob nº 318, para que passem a representar a peticionante no presente feito.

Por fim, requer-se que todas as publicações e intimações passem a ser realizadas em nome do advogado **JULIANO RICARDO SCHMITT, OAB/PR 58885**, bem como do escritório **OLIVEIRA & ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS, OAB nº 318**.

**Nestes termos, pede deferimento.**

De Blumenau/SC, 10 de março de 2026.

**Juliano Ricardo Schmitt**  
**OAB/PR 58885**



JUCESP  
2025



JUCESP PROTOGOLO  
0.877.085/25-0



**TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

CNPJ/MF nº 46.743.997/0001-70

NIRE 35300594207

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 07 dias do mês de janeiro de 2025, às 11:00 horas, na sede social da **TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** ("Companhia"), com sede na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bloco B, 3º andar, Casa Verde, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 02511-000.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

**MESA:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Leandro Rodrigues Hosizawa e secretariada pela Sra. Mariana Peres Leite.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) tomar conhecimento do pedido de renúncia do antigo Diretor Presidente da Companhia, Sr. **Eduardo José Lauria Neubern** e aprovar a eleição do novo Diretor Presidente da Companhia, o Sr. **Reinaldo Agostinho Júnior** para compor o quadro de diretores; e (ii) consignar a atual composição da Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a única acionista deliberou por:

1. Aprovar a eleição do Sr. **Reinaldo Agostinho Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identificação RG nº 23.808.880-7 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 260.391.298-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço comercial Avenida



JUCESP  
23 04 25

Braz Leme, n° 1.000, Bloco B, 3° andar, Casa Verde, CEP 02511-000, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, em substituição e para complementação do mandato unificado do Sr. **Eduardo José Lauria Neubern**, brasileiro, comunicador social, divorciado, portador do documento de identificação RG n° 17.564.559-0 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 170.771.018-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, na Rua Inocêncio Nogueira, 115, Casa 06, Cidade Jardim, CEP 05676-030, que fica destituído do cargo efetivamente a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão datado de 11 de novembro de 2024. Fica consignado que a posse e o exercício do seu cargo pelo diretor ora eleito estão condicionados à aprovação do Banco Central do Brasil, nos termos da Lei n° 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e do art. 3°, V, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.970, de 25 de novembro de 2021.

- 1.1. O Sr. **Reinaldo Agostinho Júnior**, declara, para os fins do disposto nos arts. 146 e 147 da Lei das S.A., que, sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
  
2. Uma vez aprovada pelo Banco Central do Brasil a deliberação do item acima, fica consignada a composição da Diretoria da Companhia: (i) **Reinaldo Agostinho Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identificação RG n° 23.808.880-7 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 260.391.298-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, n° 1.000, Bloco B, 3° andar, Casa Verde, CEP 02511-000, ocupando o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; e (ii) **Leandro Rodrigues Hosizawa**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador do documento de identificação RG n° 30.333.117-3 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 287.322.098-86, residente e domiciliado na cidade de São



JUCESP  
23 04 25

Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bloco B, 3º andar, Casa Verde, CEP 02511-000, ocupando o cargo de **Diretor Vice-Presidente** da Companhia, o qual, através da presente Ata, reitera ser o Diretor responsável pelo Relacionamento com os Clientes perante o Banco Central do Brasil.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e atendendo todas as formalidades legais, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta Ata de forma sumária, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, será assinada por todos.

**ASSINATURAS:** Mesa: Leandro Rodrigues Hozizawa, Presidente; Mariana Peres Leite, Secretária; Acionista: TOTVS TECHFIN S.A., representada por Mauro Wulkan e Marcio Vieira da Costa Tupiassu.

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais.*

São Paulo/SP, 07 de janeiro de 2025.

Mesa:

Leandro Rodrigues Hozizawa  
Presidente

Mariana Peres Leite  
Secretária

Acionista:

TOTVS TECHFIN S.A.

Mauro Wulkan  
Diretor Presidente

Marcio Vieira da Costa Tupiassu  
Diretor Financeiro



Página 3 de 3

D4Sign 38ada10a-684c-4561-84a5-  
Documento assinado eletronicamente

[www.d4sign.com.br/verificar](https://www.d4sign.com.br/verificar)





5 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 21 de January de 2025, 10:47:34



2025 01 07 - TTSCD S A AGE Diretoria eleição Reinaldo Agostinho  
- vFinal docx

Código do documento 38ada10a-684c-4561-84a5-7ef8d45ced80



### Assinaturas



MAURO WULKAN:05701578895  
Certificado Digital  
mauro.wulkan@supplier.com.br  
Assinou



Mariana Peres Leite  
mariana.leite@totvstechfin.com.br  
Assinou

Mariana Peres Leite



MARCIO VIEIRA DA COSTA TUPIASSU:49133705291  
Certificado Digital  
marcio.tupiassu@totvs.com.br  
Assinou



LEANDRO RODRIGUES HOSIZAWA:28732209886  
Certificado Digital  
leandro.hosizawa@supplier.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

17 Jan 2025, 10:30:48

Documento 38ada10a-684c-4561-84a5-7ef8d45ced80 criado por JOÃO VICTOR PAN ALVES (d53962e4-fb23-4d37-a20a-b22dfba42ee4). Email:joao.alves@supplier.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-01-17T10:30:48-03:00

17 Jan 2025, 10:32:18

Assinaturas incluídas por JOÃO VICTOR PAN ALVES (d53962e4-fb23-4d37-a20a-b22dfba42ee4). Email:joao.alves@supplier.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-01-17T10:32:18-03:00

17 Jan 2025, 10:35:29

MARIANA PERES LEITE Assinou (b6508e9e-3163-4c54-e804-296cee3323b4) - Email:mariana.leite@totvstechfin.com.br - IP: 163.116.233.48 (163.116.233.48 porta: 9600) - Documento de identificação informado: 455.591.358-28 - DATE\_ATOM: 2025-01-17T10:35:29-03:00

17 Jan 2025, 11:32:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LEANDRO RODRIGUES HOSIZAWA:28732209886  
Assinou Email: leandro.hosizawa@supplier.com.br. IP: 163.116.228.60 (163.116.228.60 porta: 25986). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=LEANDRO RODRIGUES HOSIZAWA:28732209886. - DATE\_ATOM: 2025-01-17T11:32:31-03:00





5 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 21 de January de 2025, 10:47:34



20 Jan 2025, 11:59:27

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MAURO WULKAN:05701578895 Assinou** Email: mauro.wulkan@supplier.com.br. IP: 177.26.241.220 (ip-177-26-241-220.user.vivozap.com.br porta: 8308). Dados do Certificado: CN=MAURO WULKAN:05701578895, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23087030000182, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE\_ATOM: 2025-01-20T11:59:27-03:00

21 Jan 2025, 10:46:18

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCIO VIEIRA DA COSTA TUPIASSU:49133705291 Assinou** Email: marcio.tupiassu@totvs.com.br. IP: 163.116.224.119 (163.116.224.119 porta: 39968). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DIGITALSIGN RFB G3,OU=A3,CN=MARCIO VIEIRA DA COSTA TUPIASSU:49133705291. - DATE\_ATOM: 2025-01-21T10:46:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):745a4ab4705ecd83112cda76c2de14069924b2e22e6854bfb99d89c7a883bb6  
(SHA512):ae7a3803d6c8f843c6b07b44074c0fde7164206f51fc1723d671e6a764675b9e42fd6776de4a885f61ea38b77f5b7fe0b9a9f8582401500c6411786682fda58

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



JUCESP  
23 04 25

**TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**  
CNPJ/ME nº 46.743.997/0001-70  
NIRE 35300594207

### TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **REINALDO AGOSTINHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de identidade RG nº 23.808.880-7 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 260.391.298-40, residente e domiciliado em São Paulo, Capital com endereço comercial na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bloco B, 3º andar, Casa Verde, CEP 02511-000, declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e que não foi condenado ou está sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse como **DIRETOR PRESIDENTE** da **TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bloco B, 3º andar, Casa Verde, CEP 02511-000, CNPJ/ME nº 46.743.997/0001-70, cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de janeiro de 2025 e aprovado pelo Banco Central do Brasil em 12 de março de 2025 através do Ofício 6366/2025-BCB/Deorf/GTSP2, declarando aceitar a eleição e assumindo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes a seu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social. O diretor, ora eleito e empossado, informa à Companhia que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bloco B, 3º andar, Casa Verde, CEP 02511-000.

São Paulo, 12 de março de 2025.

**REINALDO AGOSTINHO JÚNIOR**





2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 25 de March de 2025, 10:42:20



TTSCD TermoPosse Reinaldo - Diretor Presidente doc  
Código do documento 8f95ac70-1a62-4d5a-9c84-ec58a8d8c02f



### Assinaturas



Reinaldo Agostinho Junior  
reinaldo.agostinho@totvs.com.br  
Assinou como parte

### Eventos do documento

19 Mar 2025, 11:24:28

Documento 8f95ac70-1a62-4d5a-9c84-ec58a8d8c02f criado por JOÃO VICTOR PAN ALVES (d53962e4-fb23-4d37-a20a-b22dfba42ee4). Email:joao.alves@supplier.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-19T11:24:28-03:00

19 Mar 2025, 11:25:16

Assinaturas iniciadas por JOÃO VICTOR PAN ALVES (d53962e4-fb23-4d37-a20a-b22dfba42ee4). Email:joao.alves@supplier.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-19T11:25:16-03:00

21 Mar 2025, 07:21:40

REINALDO AGOSTINHO JUNIOR Assinou como parte - Email: reinaldo.agostinho@totvs.com.br - IP: 163.116.233.48 (163.116.233.48 porta: 56688) - Documento de identificação informado: 260.391.298-40 - DATE\_ATOM: 2025-03-21T07:21:40-03:00

### Hash do documento original

ISHA256:d70a30785ec64b0ea7e2b720692d7b9ad1505b3ad1b7c918ce92af4f8f59e62b  
ISHA512:79c3c128de59be9b87a936091c1df6060f46e34b8e35148215ea2f740acba9e6a533ab93e4cad359add44001bd00fb6a10abf6968d774471596f65c8f7ed

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





Ofício 6366/2025-BCB/Deorf/GTSP2  
PE 281977

São Paulo, 12 de março de 2025

À  
TTSCD Sociedade de Crédito Direto S.A.

A/C do Senhor Leandro Rodrigues Hosizawa – Diretor Vice-Presidente

**Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.**

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, de 7 de janeiro de 2025.

a) Posse e exercício de membro da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos ou nomeados na Assembleia Geral Ordinária de 2026:

Documento	Nome completo	Cargo
260.391.298-40	Reinaldo Agostinho Junior	Diretor Presidente

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Renato Salgado Beato  
Gerente-Técnico

Carlos Tadao Pereira Lemos Kawamoto  
Coordenador



JUCESP  
15 04 24



JUCESP PROTOCOLO  
0.538.506/24-6



TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.  
CNPJ/MF nº 46.743.997/0001-70  
NIRE 35.300.594.207

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024

- 1 **Data, Hora e Local:** Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 13:00 horas, na sede da TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.728, 13º andar, parte, Bela Vista, CEP 01310-919 ("Companhia").
- 2 **Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas.
- 3 **Mesa:** Mario da Silva Rodrigues – Presidente; Leandro Rodrigues Hosizawa – Secretário.
- 4 **Ordem do Dia:** Examinar e deliberar sobre: (i) a alteração da sede da Companhia; (ii) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do disposto no item (i) desta Ordem do Dia; e (iii) a autorização à administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das demais deliberações acima.
- 5 **Deliberações:** Instalada a assembleia e, após discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, a única acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia aprovou, sem ressalvas, as seguintes deliberações:
  - 5.1 Proceder à lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.
  - 5.2 Alterar a sede da Companhia para a Avenida Braz Leme, nº 1.000, 3º andar, Bloco B, parte, Casa Verde, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02511-000.
  - 5.3 Em razão da aprovação da matéria disposta no item 5.2 acima, a acionista aprovou a alteração do Artigo 2º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:  
*"Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Avenida Braz Leme, nº 1.000, 3º andar, Bloco B, parte, Casa Verde, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02511-000."*
  - 5.4 Para fins de adequar as deliberações aprovadas nos termos dos itens acima, foi aprovada a alteração do estatuto social da Companhia, cuja nova redação passará a vigorar conforme disposto no Anexo I à presente ata, após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo Banco Central do Brasil.



JUCESP  
15 04 24

- 6 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Esta ata é assinada eletronicamente, e produz os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar a sua validade, conteúdo, autenticidade e integridade. A acionista registrou, ainda, que este documento é assinado com dispensa de assinatura digital, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 7 **Assinaturas:** Acionista: TOTVS Techfin S.A. (representada pelos Srs. Eduardo Jose Lauria Neubern e Márcio Vieira da Costa Tupiassu). Mesa: Mario da Silva Rodrigues, Presidente e Leandro Rodrigues Hozizawa, Secretário.

São Paulo, 24 de janeiro de 2024.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
Mario da Silva Rodrigues  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Leandro Rodrigues Hozizawa  
Secretário

**Acionista:**

TOTVS TECHFIN S.A.

\_\_\_\_\_  
Por: Eduardo Jose Lauria Neubern  
Cargo: Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Por: Márcio Vieira da Costa Tupiassu  
Cargo: Diretor Financeiro



JUCESP  
15 04 24

## ANEXO I

### **À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024**

**TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

CNPJ/MF nº 46.743.997/0001-70

NIRE 35.300.594.207

#### **ESTATUTO SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, regida por este estatuto social ("Estatuto Social"), pelo acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas") e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Braz Leme, nº 1.000, 3º andar, Bloco B, parte, Casa Verde, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02511-000.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por decisão da Diretoria, abrir, encerrar e alterar endereços de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social

- (i) a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica com utilização de recursos financeiros que tenham como origem capital próprio ou por intermédio da obtenção de recursos para concessão de créditos em operações de repasses e de empréstimos originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);
- (ii) a análise de crédito para terceiros;
- (iii) a cobrança de crédito de terceiros;
- (iv) a atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);
- (v) a emissão de moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor;
- (vi) a emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação em vigor; e
- (vii) a prestação de serviços de credenciadora.

**Artigo 4º.** É vedado à Companhia: (a) captar recursos do público, exceto mediante emissão de ações, e (b) participar do capital de instituições financeiras.

**Artigo 5º.** A Companhia funcionará por prazo indeterminado.



110326  
15 04 25

## CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

**Artigo 6º.** O capital social da Companhia é de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 17.839.260 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia ("Assembleia Geral").

**Parágrafo 2º.** Em qualquer hipótese, na proporção do número de ações que possuir, o acionista terá direito de preferência para a subscrição do aumento de capital, observado o disposto no Artigo 171 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e de acordo com o Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 3º.** A Companhia poderá emitir ações ordinárias, ações preferenciais, debêntures (convertíveis e não-convertíveis em ações) e bônus de subscrição.

**Parágrafo 4º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

**Parágrafo 5º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

## CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Único.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas nas modalidades presencial, semipresencial ou totalmente digital e à distância, observado, nesses últimos casos, as disposições legais e regulatórias aplicáveis.

**Artigo 8º.** Além do disposto na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas a qualquer momento pelo Diretor Presidente, por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer acionista, nos termos do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 1º.** A não convocação, pelo Diretor Presidente, de Assembleias Gerais solicitadas por qualquer acionista, nos termos do Acordo de Acionistas, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de recebimento da solicitação pertinente permitirá a tal acionista convocar a Assembleia Geral aplicável.

**Parágrafo 2º.** Observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações e do Acordo de Acionistas, os editais de convocação de Assembleias Gerais deverão ser entregues, por escrito, a cada acionista (pessoalmente com protocolo, por carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico com comprovante de recebimento) com, pelo menos, 8 (oito) dias corridos de antecedência da Assembleia Geral em primeira convocação, e com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação, e deverão conter informações sobre o local, data e hora em que será realizada, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo 3º.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral na qual compareça a totalidade dos acionistas com direito a voto.



DUCE  
16 04 24

**Artigo 9º.** Somente serão admitidos para votar na Assembleia Geral os titulares de ações nominativas cujos nomes estejam escritos no livro de registro de ações até a data da realização da Assembleia Geral.

**Artigo 10** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, ainda, na ausência, por pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral em questão. O presidente da Assembleia Geral indicará entre os presentes aquele que exercerá as funções de secretário, o qual não precisará ser um acionista.

**Parágrafo 1º.** Ressalvado o previsto no Acordo de Acionistas, o quórum de instalação das Assembleias Gerais será de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia.

**Parágrafo 2º.** Será considerado presente às Assembleias Gerais o acionista que: (a) nomear um procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações para representá-lo em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao presidente da Assembleia Geral antes da sua instalação, via correio eletrônico (*e-mail*) com confirmação de entrega, carta registrada com aviso de recebimento ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que (c.1) envie seu voto por escrito via correio eletrônico (*e-mail*) com confirmação de entrega, carta registrada com aviso de recebimento ou carta entregue em mãos ao presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, ou (c.2) os acionistas que participarem remotamente possam expressar seus votos pelo meio de comunicação remota, que constará da respectiva ata da Assembleia Geral em questão e, em qualquer dos casos, todos os participantes possam ser claramente identificados. Neste caso, a Assembleia Geral será considerada realizada na sede da Companhia.

**Artigo 11.** Sem prejuízo das demais matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Acordo de Acionistas, compete à Assembleia Geral:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iii) eleger os membros da Diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal – quando este estiver instalado;
- (iv) determinar a remuneração global e anual dos administradores;
- (v) aprovar o aumento ou a redução de capital social;
- (vi) alterar o Estatuto Social;
- (vii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, dissolução e liquidação da Companhia, bem como qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou suas controladas;
- (viii) (a) emissão de ações ou quaisquer outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como (b) criação de nova espécie ou classe de ações da Companhia, ou (c) alterações dos direitos, características, vantagens ou preferências das ações;



DUESP  
16 04 24

- (ix) criação de plano de incentivos em ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia e suas eventuais modificações;
- (x) alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia;
- (xi) transformação do tipo societário da Companhia;
- (xii) liquidação, total ou parcial, ou dissolução da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- (xiii) autorização aos administradores da Companhia para requerer autofalência, ingressar com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (xiv) pedido de registro de companhia aberta, realização de oferta pública inicial de ações (IPO) ou outras ofertas públicas no Brasil e/ou no exterior;
- (xv) aprovação, revisão, alterações ou cancelamento do orçamento anual da Companhia e de suas controladas e/ou ao plano de negócios da Companhia e de suas controladas;
- (xvi) escolha, substituição e destituição dos auditores independentes da Companhia e de suas controladas, responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras anuais;
- (xvii) realização, pela Companhia e/ou pelas controladas, de despesas ou investimentos;
- (xviii) aquisição, venda ou oneração, pela Companhia e/ou pelas controladas, de ativos imobilizados;
- (xix) aquisição e/ou alienação de participações societárias, pela Companhia e/ou por suas controladas, em outras sociedades, bem como a constituição de novas subsidiárias;
- (xx) cessão ou transferência, gratuita ou onerosa, de marca, patente, direito autoral, know-how, software ou qualquer outro direito de propriedade industrial e intelectual de propriedade da Companhia e/ou de suas controladas, exceto nos casos de licenciamentos realizados durante o curso regular das atividades da Companhia e/ou de suas controladas;
- (xxi) qualquer transação envolvendo a Companhia (e/ou suas controladas) e partes relacionadas dos acionistas ou dos administradores da Companhia e de suas controladas;
- (xxii) alteração das políticas internas da Companhia e das suas controladas;
- (xxiii) aprovação de nova linha de negócios da Companhia e/ou de suas controladas;
- (xxiv) contratação de endividamento de qualquer natureza ou prestação de garantias pela Companhia e/ou por suas controladas;
- (xxv) aprovação da celebração de contratos com fornecedores da Companhia e/ou de suas controladas, que envolvam valores acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações correlatas e dentro do mesmo exercício social;



JUCESP  
15 04 24

- (xxvi) aprovar a celebração de contratos que acarretem para a Companhia e/ou para suas controladas obrigações restritivas de exclusividade, preferência ou não concorrência;
- (xxvii) qualquer alteração nos métodos e práticas tributárias e contábeis da Companhia e/ou de suas controladas, exceto conforme exigido por lei;
- (xxviii) ajuizamento de ações judiciais, arbitrais ou processos administrativos, ou a celebração de acordo em qualquer ação judicial ou arbitral em que a Companhia ou qualquer de suas controladas sejam parte envolvendo um valor superior a um determinado montante que, individualmente ou em conjunto, em qualquer exercício fiscal, exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou, independentemente de qualquer valor, perante qualquer autoridade governamental;
- (xxix) aprovar o voto a ser proferido na assembleia geral e/ou na reunião de sócios de quaisquer subsidiárias;
- (xxx) aprovar ou alterar (a) a Política de Crédito; e (b) a Política de Liquidez e Capital da Companhia e de suas controladas, bem como quaisquer outras políticas que vierem a ser propostas pela Diretoria; e
- (xxxi) autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Companhia, tendo em vista suas responsabilidades sociais, nos termos do parágrafo 4º do artigo 154, da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 12.** Salvo se de outro modo expressamente estabelecido na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, devendo ser respeitadas as disposições do Acordo de Acionistas sobre as regras para deliberação e exercício do direito de voto.

**Parágrafo Único.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

## CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

### *Seção I – Normas Gerais*

**Artigo 13.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e em conformidade com os termos e condições do Acordo de Acionistas e pelo presente Estatuto Social.

### *Seção II – Diretoria*

**Artigo 14.** A diretoria, elegível e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será constituída por até 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice Presidente.

**Parágrafo Único.** Todos os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria, para um



DUCESE  
15 04 24

- (xxvi) aprovar a celebração de contratos que acarretem para a Companhia e/ou para suas controladas obrigações restritivas de exclusividade, preferência ou não concorrência;
- (xxvii) qualquer alteração nos métodos e práticas tributárias e contábeis da Companhia e/ou de suas controladas, exceto conforme exigido por lei;
- (xxviii) ajuizamento de ações judiciais, arbitrais ou processos administrativos, ou a celebração de acordo em qualquer ação judicial ou arbitral em que a Companhia ou qualquer de suas controladas sejam parte envolvendo um valor superior a um determinado montante que, individualmente ou em conjunto, em qualquer exercício fiscal, exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou, independentemente de qualquer valor, perante qualquer autoridade governamental;
- (xxix) aprovar o voto a ser proferido na assembleia geral e/ou na reunião de sócios de quaisquer subsidiárias;
- (xxx) aprovar ou alterar (a) a Política de Crédito; e (b) a Política de Liquidez e Capital da Companhia e de suas controladas, bem como quaisquer outras políticas que vierem a ser propostas pela Diretoria; e
- (xxxi) autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Companhia, tendo em vista suas responsabilidades sociais, nos termos do parágrafo 4º do artigo 154, da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 12.** Salvo se de outro modo expressamente estabelecido na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, devendo ser respeitadas as disposições do Acordo de Acionistas sobre as regras para deliberação e exercício do direito de voto.

**Parágrafo Único.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

## CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

### *Seção I – Normas Gerais*

**Artigo 13.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e em conformidade com os termos e condições do Acordo de Acionistas e pelo presente Estatuto Social.

### *Seção II – Diretoria*

**Artigo 14.** A diretoria, elegível e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será constituída por até 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice Presidente.

**Parágrafo Único.** Todos os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria, para um



DUESP  
16 04 24

mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por decisão da Assembleia Geral. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos, nos termos do artigo 150, § 4º da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 15.** A diretoria realizará reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que exigido pelo interesse societário, e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do diretor que for presidir a reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões.

**Artigo 16.** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada como presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível.

**Parágrafo Único.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 17.** Caberá à Diretoria a condução dos negócios sociais, sendo atribuições e deveres da Diretoria:

- (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma do disposto no Artigo 24 deste Estatuto Social, na prática de todos os negócios jurídicos que não forem da competência privativa da Assembleia Geral;
- (iii) observado o disposto no Artigo 24 deste Estatuto Social, nomear procuradores, devendo especificar no instrumento os atos ou operações que eles poderão praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, ressalvado no caso de mandato judicial, mandato referente a processos administrativos perante a Administração Pública, e mandato referente a proteção da propriedade intelectual, cujo prazo poderá ser indeterminado;
- (iv) celebrar contratos ou outros compromissos, bem como contrair obrigações com instituições de direito público e privado, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Companhia, observando-se os limites de competência privativa da Assembleia Geral e os limites de competência por ela fixados;
- (v) submeter, à Assembleia Geral, a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido da Companhia de cada exercício social;
- (vi) submeter, à Assembleia Geral, o orçamento da Companhia;
- (vii) submeter, à Assembleia Geral, o plano de negócios da Companhia; e
- (viii) exercer as demais atribuições conferidas por lei, em Assembleia Geral, por este Estatuto ou pelo Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único.** Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (ii) supervisionar a atuação da Diretoria. Aos demais Diretores compete o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral.



DUCESA  
15 04 26

**Artigo 18.** Observadas as limitações contidas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, a Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, este último nomeado em instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto, nomeados em instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nomeado por 2 (dois) Diretores, quando os poderes a ele outorgados incluírem exclusivamente a representação da Companhia: (i) em assuntos de rotina, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza em atos que não gerem obrigações para a Companhia; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas Controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, desde que tal diretor ou procurador aja em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral sobre o posicionamento em tal assembleia, se aplicável; e (vi) na representação da Companhia em juízo.

**Artigo 19.** Além dos demais limites impostos por este Estatuto Social é expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar, em conjunto ou isoladamente, avais, fianças ou quaisquer outras garantias ou atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social desta.

#### **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL**

**Artigo 20.** O Conselho Fiscal da Companhia não terá funcionamento permanente e será instalado a qualquer momento conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, sendo que, em caso de instalação, será composto por 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiver no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 4º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

#### **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**



E

JULIANO RICARDO SCHMITT  
16 04 26

**Artigo 21.** O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 22.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observados a Lei das Sociedades por Ações, este Estatuto Social e o acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede.

**Artigo 23.** As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, com aprovação pela Assembleia Geral, sendo que, do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Observado o disposto no Acordo de Acionistas, do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou até que o saldo desta reserva, somado ao montante das reservas de capital, atinja 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) do saldo do lucro líquido do exercício obtido após a dedução de que trata o item "a" deste Artigo e ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) será destinado para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- (iii) do saldo remanescente do lucro líquido ajustado, se houver por proposta da administração, poderá destinar-se, nas proporções que vierem a ser deliberadas, a:  
(a) pagamento de dividendo complementar aos acionistas; e (b) transferência para o exercício seguinte, como lucros acumulados, desde que devidamente justificada pelos em orçamento de capital.

**Artigo 24.** A administração da Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, bem como declarar dividendos intermediários, e juros sobre capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral, à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reserva de lucros do último balanço anual ou semestral, desde que observadas as regras do artigo 204 da Lei nº das Sociedades por Ações.

#### CAPÍTULO VIII – OUVIDORIA

**Artigo 25.** A Companhia terá um componente organizacional de ouvidoria ("Ouvidoria"), nos termos da regulamentação vigente, com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como finalidade assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos dos clientes e usuários de produtos e serviços, atuando como canal de comunicação entre Companhia e seus respectivos clientes e usuários, inclusive na mediação de conflitos.

**Artigo 26.** A Ouvidoria tem por finalidade: (a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; e (b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

**Artigo 27.** As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para a resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez)



DUCEP  
15 04 24

- dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; e
- (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior;
  - (d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiência detectados no cumprimento de suas atribuições, e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

**Artigo 28.** O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (a) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- (b) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- (c) pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

**Artigo 29.** A Ouvidoria, com as atribuições e encargos previstos na regulamentação vigente, será designado pela Diretoria e terá prazo de mandato de 12 (doze) meses.

**Parágrafo 1º.** Os critérios para designação dos membros da Ouvidoria serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Companhia, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa dos clientes e usuários de produtos e serviços, à mediação de conflitos e à devida verificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.

**Parágrafo 2º.** Os membros da Ouvidoria poderão ser destituídos, por maioria de votos da Diretoria, mediante eleição de novo membro da Ouvidoria, considerado mais adequado para desempenho das atividades e atribuições da Ouvidoria, ou pelos seguintes motivos (i) prática de atos que extrapolem sua competência, (ii) conduta ética incompatível com a dignidade de função, (iii) outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

**Parágrafo 3º.** Os membros da Ouvidoria terão acesso às informações necessárias para elaboração de respostas adequadas aos reclamantes, apoio administrativo e o direito de solicitar informações e documentos para desempenhar as demais atribuições previstas neste Estatuto Social.

**Artigo 30.** A Companhia se compromete a criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo a Ouvidoria requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

## CAPÍTULO IX – DO JUÍZO ARBITRAL

**Artigo 31.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver qualquer litígio, questão, divergência, disputa, dúvida, ou controvérsia decorrente ou relacionada direta ou indiretamente com a existência, validade, interpretação ou adimplemento deste Estatuto Social exclusiva e definitivamente por meio de arbitragem conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio



JUCEB  
15 04 24

Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), mediante envio de comunicação escrita às partes envolvidas, com cópia ao CAM CCBC, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será regida de acordo com o regulamento de arbitragem em vigor à época em que o pedido de arbitragem for feito ("Regulamento"), observados os procedimentos previstos no Regulamento e, conforme aplicáveis, as disposições do Acordo de Acionistas para resolução de disputas.

**Parágrafo Único.** A sentença de arbitragem será proferida em território brasileiro de forma final, vinculando as partes e seus sucessores por qualquer razão. Sem prejuízo da validade da convenção arbitral, no entanto, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com a exclusão de quaisquer outros para fins exclusivos de: (i) obtenção de medidas coercitivas, ou procedimentos cautelatórios de natureza preventiva, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes na controvérsia e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; (ii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao tribunal arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do tribunal arbitral, parcial ou final, a respeito; (iii) execução forçada de qualquer decisão proferida pelo tribunal arbitral, incluindo a sentença final e eventual decisão parcial; (iv) exercício, de boa-fé, de requerimento para decretação de nulidade da sentença arbitral, nos termos do artigo 32 da Lei nº 9.307/96.

#### CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 32.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e fixar os honorários, que deverão funcionar no período de liquidação.

**Artigo 33.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, conforme a Lei das Sociedades por Ações e do Acordo de Acionistas. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e as disposições do Acordo de Acionistas, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas.

**Artigo 34.** A Companhia observará o Acordo de Acionistas, sendo expressamente vedado:

- (i) aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral, acatar declaração de voto de acionista signatário do Acordo de Acionistas que estiver em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas; e
- (ii) à Companhia, aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no Acordo de Acionistas.

\*\*\*

Assinado digitalmente por  
LEANDRO RODRIGUES  
HOSIZAWA  
Data 31/01/2024 16:08:49 -03:00  
CPF: 28732209886

Assinado digitalmente por  
MARIO DA SILVA RODRIGUES  
Data 31/01/2024 18:37:50 -03:00  
CPF: 22285070866

Assinado digitalmente por Eduardo Jose  
Luis de Souza  
CPF: 17077121600  
Data 05/02/2024 14:21:19 -03:00  
Assinado digitalmente por CERTSIGN  
CERTIFICADORA DIGITAL S.A  
CPF: 06662782790  
Data 05/02/2024 14:21:19 -03:00

Assinado digitalmente por MARIO VIEIRA  
DA COSTA TURRASO  
CPF: 09120183241  
Data 06/02/2024 17:43:05 -03:00  
Assinado digitalmente por CERTSIGN  
CERTIFICADORA DIGITAL S.A  
CPF: 06662782790  
Data 06/02/2024 17:43:05 -03:00





## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Declaração

Eu, LEANDRO RODRIGUES HOSIZAWA, portador da Cédula de Identidade nº 303331173, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 287.322.098-86, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Braz Leme, 1.000, AD 3 BL B PT, Casa Verde, SP, São Paulo, CEP 02511-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

P.P.

LEANDRO RODRIGUES HOSIZAWA

RG: 303331173

TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A





## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Declaração

Eu, LEANDRO RODRIGUES HOSIZAWA, portador da Cédula de Identidade nº 303331173, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 287.322.098-86, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Braz Leme, 1.000, AD 3 BL B PT, Casa Verde, SP, São Paulo, CEP 02511-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

P.P. 

LEANDRO RODRIGUES HOSIZAWA

RG: 303331173

TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

**OUTORGANTE:** Pelo presente instrumento particular de procuração, a **TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** ("**Outorgante**"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.743.997/0001-70, estabelecida no endereço da Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bloco B, 3º andar, Casa Verde, CEP 02511-000, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **REINALDO AGOSTINHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identificação RG nº 23.808.880-7 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 260.391.298-40; e o Sr. **LEANDRO RODRIGUES HOSIZAWA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 30.333.117-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.322.098-86, ambos com escritório no endereço da Companhia, substabelece e nomeia:;

**OUTORGADOS:** 1) **Raquel de Lima Biáforo**, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/SP sob o nº 260889; 2) **Mariana Peres Leite**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 440.889; 3) **Beatriz Prado Casanova**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 471.974; 4) **João Victor Pan Alves**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 517.822; 5) **Giovana Alexia Santos**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 474.652, todos domiciliados em São Paulo/SP, com escritório na Avenida Braz Leme, 1.000, bloco B, 3º andar, Casa Verde.

**PODERES:** Para o foro em geral, com os da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", em qualquer juízo e grau de jurisdição, agindo em conjunto ou separadamente, podendo firmar quaisquer termos, requerimentos ou compromissos, confessar, desistir, levantar alvarás e importâncias depositadas em favor da outorgante, dar e receber quitação, celebrar acordo, renunciar ao direito sobre o qual se funda a pretensão da outorgante, representar em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, cartórios e serventias, nomear prepostos, firmar cartas de preposição em nome da outorgante, assinar notificações de qualquer natureza, representar a OUTORGANTE em processos de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, podendo participar de Assembleia Geral de Credores, e também substabelecer no todo ou em parte esses poderes, com reserva de iguais poderes.

O presente instrumento é assinado digitalmente, nos termos do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, confirmando a Outorgante, através de seus representantes legais, que está ciente do presente Instrumento, em vista da possibilidade de acessar a via da Procuração através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar a respectiva versão impressa, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

---

**TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**  
Reinaldo Agostinho Junior e Leandro Rodrigues Hosizawa





3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 05 de November de 2025,  
17:11:35



## Ad Judicia TTSCD - val out 2026 docx

Código do documento 2ec8a270-345b-4417-8c9d-f7b2ac2db980



## Assinaturas



Leandro Rodrigues Hosizawa  
leandro.hosizawa@supplier.com.br  
Assinou



Reinaldo Agostinho Junior  
reinaldo.agostinho@totvstechfin.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 29 Oct 2025, 14:06:49

Documento 2ec8a270-345b-4417-8c9d-f7b2ac2db980 **criado** por JOÃO VICTOR PAN ALVES (d53962e4-fb23-4d37-a20a-b22dfba42ee4). Email:joao.alves@supplier.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-10-29T14:06:49-03:00

### 29 Oct 2025, 14:09:12

Assinaturas **iniciadas** por JOÃO VICTOR PAN ALVES (d53962e4-fb23-4d37-a20a-b22dfba42ee4). Email:joao.alves@supplier.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-10-29T14:09:12-03:00

### 29 Oct 2025, 15:58:23

REINALDO AGOSTINHO JUNIOR **Assinou** - Email: reinaldo.agostinho@totvstechfin.com.br - IP: 163.116.224.118 (163.116.224.118 porta: 23908) - Documento de identificação informado: 260.391.298-40 - DATE\_ATOM: 2025-10-29T15:58:23-03:00

### 05 Nov 2025, 11:25:03

LEANDRO RODRIGUES HOSIZAWA **Assinou** (0a8b837c-1327-4922-99b6-221e4236c0dc) - Email: leandro.hosizawa@supplier.com.br - IP: 163.116.228.117 (163.116.228.117 porta: 44296) - Documento de identificação informado: 287.322.098-86 - DATE\_ATOM: 2025-11-05T11:25:03-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):504a80f623c3e7db32d1953ddf4f5f3e7dd3358b776eac271de22381169fe4d8  
(SHA512):a592e84f8cbe12928c12bc1bc8b77a068df8f1a034a7b8d089df3490c2162a19e1230500c3a54db60bdc6876ac83e7243a26fe11257906cbdfb086e8d9cc8ac

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima





3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 05 de November de 2025,  
17:11:35



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes iguais, aos advogados **JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SC sob o nº 11.985 e OAB/PR sob o nº 58.886, **JULIANO RICARDO SCHMITT**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SC sob o nº 20.875 e na OAB/PR sob nº 58.885 e **FABÍOLA RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 21.383, todos integrantes do escritório de advocacia **OLIVEIRA & ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, registrado na OAB/SC sob o nº 318-98, com sede estabelecida na Rua Frederico Guilherme Busch, nº 87, 1º, 2º, 3º e 4º andares, Jardim Blumenau – Blumenau/SC – CEP 89010-360 – Fone (47) 3041-9565, endereço eletrônico: **intimar@oliveiraeantunes.com.br**, profissionais estes que receberão todas as intimações, os poderes da cláusula "extra judicia" que me foram conferidos por **TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.743.997/0001-70, com sede na Avenida Braz Leme, nº 1000, AD 3, Bloco B PT, Casa Verde, São Paulo, para representarem o outorgante na defesa dos seus direitos e interesses, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, seguindo uma se outras, até final decisão, usando para tanto de todos os recursos legais e processuais, acompanhando-os até final instância, conferindo-lhes, ainda, os poderes especiais para transigir, desistir, renunciar, confessar, fazer acordos ou firmar compromissos, receber e dar quitação, interpor recursos e segui-los até final decisão, levantar depósitos e cauções, efetuar pagamentos, nomear prepostos, participar de Assembleia Geral de Credores, inclusive exercendo poder de voto em ações de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência; enfim, tudo fazer para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo, ainda, substabelecê-lo, no todo ou em parte, com reserva de iguais poderes para si, que a todos os seus atos sempre dará por bom, firmes e valiosos.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.





2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 29 de January de 2026, 16:00:38



## Modelo de substabelecimento - TTSCD pdf

Código do documento 67eb7a40-fecf-403a-a610-242462392de3



## Assinaturas



Giovana Alexia Santos  
giovana.santos@supplier.com.br  
Assinou

Giovana Alexia Santos

## Eventos do documento

### 29 Jan 2026, 15:19:53

Documento 67eb7a40-fecf-403a-a610-242462392de3 **criado** por ANA PAULA DE JESUS PINA (ca4b8915-4d74-4a07-9eb2-1287af1d0ece). Email: ana.pina@totvstechfin.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-29T15:19:53-03:00

### 29 Jan 2026, 15:21:23

Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA DE JESUS PINA (ca4b8915-4d74-4a07-9eb2-1287af1d0ece). Email: ana.pina@totvstechfin.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-29T15:21:23-03:00

### 29 Jan 2026, 15:23:31

GIOVANA ALEXIA SANTOS **Assinou** (32bc63ec-f1de-49cc-acbc-36ba2ff43c4d) - Email: giovana.santos@supplier.com.br - IP: 163.116.224.115 (163.116.224.115 porta: 55660) - Documento de identificação informado: 496.460.768-23 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE\_ATOM: 2026-01-29T15:23:31-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):a1ecd348befce51557b8e803eb0b75a27a417129e27fd7c0ffae69cfbf4cfe1e  
(SHA512):8d8da80a9ea9af1f5e9c04860da92ca3d17f01fa27edd3f3f9f1b9869cd0d6cd246feb854ba5a2be48047803c7e2d5484b8980bf20663b3ce013faa973619bd2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.





**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL – PANSIERI  
ADVOGADOS**

**Representado por FLÁVIO PANSIERI inscrito na OAB e /PR nº 31.150 e  
OTÁVIO BAPTISTA inscrito na OAB/PR nº 86.785**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: EVOLUSOM COMERCIAL LTDA – CNPJ:  
01.441.519/0001-78

27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL  
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Autos: 0033374-61.2025.8.16.0017

**BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.492.701/0007-42, com sede à Rua Dona Francisca, nº 12340, Pirabeiraba, Joinville/SC, **PHILCO ELETRÔNICOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.283.356/0002-87, com sede à Rua Palmeira do Miriti, nº 287, Gilberto Mestrinho, Manaus/AM e **BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.492.701/0014-71, com sede à Rua Hans Dieter Schmidt, nº 3303, Bloco 3, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, com e-mail [juridico@britania.com.br](mailto:juridico@britania.com.br), vem perante Vossa Excelência, por serem credores da Recuperanda (EVOLUSOM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.441.519/0001-78), conforme relação de credores do Edital (Mov. 163.1), apresentar a presente **Divergência aos Créditos**, requerer a devida retificação e habilitação deste credor, para fins da efetiva habilitação aos créditos da Recuperação Judicial.

#### **Da Impugnação – Divergência dos Créditos**

Consta na relação de credores inicial e na minuta do Edital de Credores, que estes seriam credores no valor de R\$ 6.916.764,53. Todavia, referido valor não corresponde à realidade dos créditos, tendo em vista que o valor correto é de R\$ 7.037.300,32.

- **BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA (76.492.701/0007-42) - R\$ 28.993,98;**
- **PHILCO ELETRÔNICOS S/A (CNPJ: 11.283.356/0002-87) - R\$ 13.500,00**
- **BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A (CNPJ: 76.492.701/0014-71) - R\$ 4.035,55.**





Segue abaixo a listagem dos títulos em aberto:

Emp	Est	Esp	Série	Título	/P	Cliente	Nome Abreviado	Moeda	VI Original	Saldo	Vencido	Emissão
Britânia	122	DP	10	1305303	01	19.380	EVOLUSOM	Real	2.164,68	2.164,68	30/11/2025	19/09/2025
Britânia	130	DP	76	0331928	01	19.380	EVOLUSOM	Real	1.439,97	1.439,97	30/11/2025	19/09/2025
Britânia	130	DP	76	0337882	01	19.380	EVOLUSOM	Real	3.995,59	3.995,59	08/12/2025	30/09/2025
Britânia	130	DP	76	0341169	01	19.380	EVOLUSOM	Real	5.032,37	5.032,37	26/12/2025	09/10/2025
Britânia	122	DP	10	1317589	01	19.380	EVOLUSOM	Real	6.519,04	6.519,04	24/01/2026	12/11/2025
Britânia	122	DP	10	1317590	01	19.380	EVOLUSOM	Real	3.032,69	3.032,69	24/01/2026	12/11/2025
Britânia	130	DP	76	0357258	01	19.380	EVOLUSOM	Real	3.475,13	3.475,13	24/01/2026	12/11/2025
Britânia	130	DP	76	0357259	01	19.380	EVOLUSOM	Real	2.381,79	2.381,79	24/01/2026	12/11/2025
Britânia	130	DP	76	0357260	01	19.380	EVOLUSOM	Real	952,72	952,72	24/01/2026	12/11/2025
Britânia	130	DP	76	0364064	01	19.380	EVOLUSOM	Real	4.035,55	4.035,55	09/03/2026	28/11/2025
Philco	301	DP	41	0062526	01	19.380	EVOLUSOM	Real	13.500,00	13.500,00	07/03/2026	17/11/2025
										<b>46.529,53</b>		

Desta forma, pugna pela retificação dos créditos de: BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA (76.492.701/0007-42) - R\$ 28.993,98; PHILCO ELETRÔNICOS S/A (CNPJ: 11.283.356/0002-87) - R\$ 13.500,00 e BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A (CNPJ: 76.492.701/0014-71) - R\$ 4.035,55. na relação de credores, para fins da efetiva habilitação aos créditos da Recuperação Judicial.


Termos em que,  
Pede Deferimento.

Curitiba, 13 de março de 2026.

  
**JEFFERSON LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA**  
**OAB/PR 22.718**



RECEBEMOS DE PHILCO ELETRONICOS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 17/11/2025 DESTINATÁRIO: EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - 19380		NF-e Nº. 0062526 SÉRIE 41
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente <b>PHILCO ELETRONICOS S/A</b> R PALMEIRA DO MIRITI 287 GILBERTO MESTRI MANAUS - AM CEP 69006-373 - 9232330356	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1	CHAVE DE ACESSO <b>1325 1111 2833 5600 0287 5504 1000 0625 2617 5231 8235</b>
Nº. <b>0062526</b> FL 1 / 1 SÉRIE <b>41</b>		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PROD ESTAB COM SAIDA P/ A.G.</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113253436598597 17/11/2025 10:49:44	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>062007084</b>	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ <b>11.283.356/0002-87</b>

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - 19380</b>		CNPJ / CPF <b>01.441.519/0001-78</b>	DATA DA EMISSÃO <b>17/11/2025</b>
ENDEREÇO <b>AV PARANAÍ 2094</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	CEP <b>87070-130</b>	DATA DA ENTRADA/SAÍDA <b>15/12/2025</b>
MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>	FONE / FAX <b>4430255005</b>	UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9011427852</b>
		MORA DE SAÍDA	

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0062526/01	16/01/2026	13.500,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		13.500,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		13.500,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL <b>BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA</b>		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ <b>11.948.800/0003-17</b>
ENDEREÇO <b>RUA SAMUEL HEUSI 190</b>		MUNICÍPIO <b>ITAJAI</b>	UF <b>SC</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>258903295</b>		
QUANTIDADE <b>30,00</b>	ESPÉCIE <b>FMO PMO28BB</b>	MARCA <b>PHILCO</b>	NUMERO	PESO BRUTO <b>378,600</b>	PESO LÍQUIDO <b>367,200</b>	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
096051140	MICRO-ONDAS FMO28BB 127V	85165000	441	6106	PC	30,00	450,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>13336801</b>		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS <b>0,00</b>		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN <b>0,00</b>		VALOR DO ISSQN <b>0,00</b>	
------------------	--	----------------------------------------	--	-----------------------------------------	--	-----------------------------------------	--	-------------------------------	--

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 096051140 DCR:2021/14817-8MICROONDAS - Produzido na Zona Franca de Manaus (PIM) - MICROONDAS Projeto aprovado Resolução SUFRAMA 0170/2013 e Portaria Interministerial MDIC/MCTI 68/1994, IPI Isento cte. art. 81, inc. II, do Dec. 7.212/2010. Mandado de Segurança nº 5006389-20.2017.4.04.7000 - PIS e COFINS alíquota zero nas receitas auferidas dentro da ZFM. - Regime especial - Ato declaratório 168/2025. Sob responsabilidade do Armazém Geral, estab. na Rod. Governador Mário Covas, s/n, km 165,5 Setor Parte, bairro Bebedouro, Linhares-ES, inscrita CNPJ:19.191.720/0005-33 e IE nº 084012188 de onde as mercadorias estarão sendo coletadas. DADOS DO REPRESENTANTE:COD.REPRE:25640 REPRESENTANTE:R & P REP ORDEM COMPRA:1316155LN COND.PAG:60 dd OPERAÇÃO DISPENSADA DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME REGIME ESPECIAL Nº 5.352/2015. VÁLIDO ATÉ 31/12/2018. Metragem Cub.:2,25737 m³ LOCAL DE ENTREGA: AV PARANAÍ 2094 Bairro/Distrito: PARQUE INDUSTRIAL Município: MARINGÁ UF: PR País: BRASIL	RESERVADO AO FISCO
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------



RECEBEMOS DE BRITANIA ARMAZENS GERAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMIÇÃO: 17/11/2025 DESTINATÁRIO: EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - 19380		NF-e Nº. 0061256 SÉRIE 42
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>Identificação do emitente</b> <b>BRITANIA ARMAZENS GERAIS LTDA</b> RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, SN - KM165.5;SETOR PARTE BEBEDOURO LINHARES - ES CEP 29913-010 -	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1	CHAVE DE ACESSO <b>3225 1119 1917 2000 0533 5504 2000 0612 5613 3548 6305</b>

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>REMESSA POR CONTA E ORDEM TERCEIROS</b>	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232250165057452 17/11/2025 18:11:28	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 084012188	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 19.191.720/0005-33

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - 19380</b>		01.441.519/0001-78	17/11/2025
ENDEREÇO <b>AV PARANAÍ 2094</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	CEP 87070-130	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 15/12/2025
MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>	FONE / FAX 4430255005	UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011427852

<b>FATURA/DUPLICATA</b>	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 13.500,00	VALOR DO ICMS 1.620,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 13.500,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA</b>		0 - Emitente				11.948.800/0003-17
ENDEREÇO <b>RUA SAMUEL HEUSI 190</b>		MUNICÍPIO <b>ITAJAI</b>	UF <b>SC</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 258903295		
QUANTIDADE 30,00	ESPÉCIE <b>FMO PMO28BB</b>	MARCA <b>BRITANIA ARM</b>	NUMERO	PESO BRUTO 378,600	PESO LÍQUIDO 367,200	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
096051140C	MICRO-ONDAS FMO28BB 127V	85165000	400	695	PC	30,00	450,00	13.500,00	13.500,00	1.620,00	0,00	12,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-------------------------	---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Referente a Nota de venda Nr.0062526 Série:41 Remessa por conta e ordem de terceiros referente operação realizada com a depositante PHILCO ELETRONICOS S/A,Rua Palmeira do Miriú, 287, Gilberto Mestri,Manaus, AM; CEP:69075-215. CNPJ 11.283.356/0002-87, LE:06200734. DADOS DO REPRESENTANTE COD.REP:25640 NOME REPRER & P REP ORDEM COMPRA:Metragem Cub.:2,25737 m³ LOCAL DE ENTREGA: AV PARANAÍ 2094 Bairro/Distrito: PARQUE INDUSTRIAL Município: MARINGÁ UF: PR País: BRASIL	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J58X 4ZVP99 YZK84 665SM3

RECEBEMOS DE <b>BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA</b> OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº. 0364064</b> <b>SÉRIE 76</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>Identificação do emitente</b> <b>BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA</b> R HANS DIETER SCHMIDT 3303 BLOCO 3 ZONA INDUSTRIAL NORTE JOINVILLE - SC CEP 89219-504 - 4132187700	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input type="checkbox"/> 1	CHAVE DE ACESSO <b>4225 1176 4927 0100 1471 5507 6000 3640 6411 5761 4030</b>

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA MERC.AQUIRIDA REC. TERCEIRO.</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250479651981 28/11/2025 16:09:15	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257845658	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 76.492.701/0014-71

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - 19380</b>		01.441.519/0001-78	28/11/2025
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
<b>AV PARANAÍ 2094</b>	<b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	<b>87070-130</b>	<b>19/12/2025</b>
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>MARINGA</b>	<b>4430255005</b>	<b>PR</b>	<b>9011427852</b>

<b>FATURA/DUPLICATA</b>								
FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0364064/01	27/01/2026	4.035,55						

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
3.677,04	147,08	0,00	0,00	3.677,04		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	358,51	4.035,55	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>							
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
<b>BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA</b>			0 - Emitente				11.948.800/0003-17
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
<b>RUA SAMUEL HEUSI 190</b>			<b>ITAJAI</b>	<b>SC</b>	<b>258903295</b>		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
<b>6,00</b>	<b>OMELETEIRA</b>	<b>BRITANIA</b>		<b>47,040</b>	<b>36,216</b>		



<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
066701192	OMELETEIRA BOM02P 127V	85167990	100	6100	PC	36,00	102,14	3.677,04	3.677,04	147,08	358,51	4,00	9,75

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Nota Fiscal Emitida com alíquota de ICMS conforme Tratamento Tributário Diferenciado (TTD) nº 23500001247261 sob código do benefício nº 409 e Despacho Concessório nº 235000011956823. DADOS DO REPRESENTANTE: COD.REPRE:25640 REPRESENTANTE: R & P REP ORDEM COMPRA:6839690IM COND.PAG:60 da OPERAÇÃO DISPENSADA DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, CONFORME REGIME ESPECIAL Nº 5.352/2015. VÁLIDO ATÉ 31/12/2016 Metragem Cub.:0.35036 m³ LOCAL DE ENTREGA: AV PARANAÍ 2094 Bairro/Distrito: PARQUE INDUSTRIAL Município: MARINGA UF: PR País: BRASIL	



RECEBEMOS DE PHILCO ELETRONICOS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 17/11/2025 DESTINATÁRIO: EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - 19380		NF-e Nº. 0062526 SÉRIE 41
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente <b>PHILCO ELETRONICOS S/A</b> R PALMEIRA DO MIRITI 287 GILBERTO MESTRI MANAUS - AM CEP 69006-373 - 9232330356	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 0062526 FL 1 / 1 SÉRIE 41	CHAVE DE ACESSO 1325 1111 2833 5600 0287 5504 1000 0625 2617 5231 8235

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD ESTAB COM SAIDA P/ A.G.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113253436598597 17/11/2025 10:49:44	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062007084	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 11.283.356/0002-87

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - 19380		CNPJ / CPF 01.441.519/0001-78	DATA DA EMISSÃO 17/11/2025
ENDEREÇO AV PARANAÍ 2094	BAIRRO / DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	CEP 87070-130	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 15/12/2025
MUNICÍPIO MARINGÁ	FONE / FAX 4430255005	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011427852

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0062526/01	16/01/2026	13.500,00						

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.500,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 13.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ 11.948.800/0003-17
ENDEREÇO RUA SAMUEL HEUSI 190		MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 258903295		
QUANTIDADE 30,00	ESPÉCIE FMO PMO28BB	MARCA PHILCO	NUMERO	PESO BRUTO 378,600	PESO LÍQUIDO 367,200	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	
096051140	MICRO-ONDAS FMO28BB 127V	85165000	441	6106	PC	30,00	450,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 13336801	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 096051140 DCR:2021/14817-8MICROONDAS - Produzido na Zona Franca de Manaus (PIM) - MICROONDAS Projeto aprovado Resolução SUFRAMA 0170/2013 e Portaria Interministerial MDIC/MCTI 68/1994, IPI Isento cte. art. 81, inc. II, do Dec. 7.212/2010. Mandado de Segurança nº 5006389-20.2017.4.04.7000 - PIS e COFINS alíquota zero nas receitas auferidas dentro da ZFM. - Regime especial - Ato declaratório 168/2025. Sob responsabilidade do Armazém Geral, estab. na Rod. Governador Mário Covas, s/n, km 165,5 Setor Parte, bairro Bebedouro, Linhares-ES, inscrita CNPJ:19.191.720/0005-33 e IE nº 084012188 de onde as mercadorias estarão sendo coletadas. DADOS DO REPRESENTANTE:COD.REPRE:25640 REPRESENTANTE:R & P REP ORDEM COMPRA:1316155LN COND.PAG:60 dd OPERAÇÃO DISPENSADA DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME REGIME ESPECIAL Nº 5.352/2015. VÁLIDO ATÉ 31/12/2018. Metragem Cub.:2,25737 m³ LOCAL DE ENTREGA: AV PARANAÍ 2094 Bairro/Distrito: PARQUE INDUSTRIAL Município: MARINGÁ UF: PR País: BRASIL	RESERVADO AO FISCO
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J5VC 3UC57 CA5SC RK68U

RECEBEMOS DE BRITANIA ARMAZENS GERAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMIÇÃO: 17/11/2025 DESTINATÁRIO: EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - 19380		NF-e Nº. 0061256 SÉRIE 42
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>Identificação do emitente</b> <b>BRITANIA ARMAZENS GERAIS LTDA</b> RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, SN - KM165.5;SETOR PARTE BEBEDOURO LINHARES - ES CEP 29913-010 -	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1	CHAVE DE ACESSO <b>3225 1119 1917 2000 0533 5504 2000 0612 5613 3548 6305</b>
Nº. 0061256 FL 1 / 1 SÉRIE 42		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>REMESSA POR CONTA E ORDEM TERCEIROS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232250165057452 17/11/2025 18:11:28	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 084012188	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 19.191.720/0005-33	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - 19380</b>		01.441.519/0001-78	17/11/2025
ENDEREÇO <b>AV PARANAÍ 2094</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	CEP 87070-130	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 15/12/2025
MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>	FONE / FAX 4430255005	UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011427852

<b>FATURA/DUPLICATA</b>								
FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
13.500,00	1.620,00	0,00	0,00	13.500,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>							
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA</b>			FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
ENDEREÇO <b>RUA SAMUEL HEUSI 190</b>			MUNICÍPIO <b>ITAJAI</b>	UF <b>SC</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 258903295		
QUANTIDADE 30,00	ESPÉCIE <b>FMO PMO28BB</b>	MARCA <b>BRITANIA ARM</b>	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				378,600	367,200		

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
096051140C	MICRO-ONDAS FMO28BB 127V	85165000	400	695	PC	30,00	450,00	13.500,00	13.500,00	1.620,00	0,00	12,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Referente a Nota de venda Nr.0062526 Série:41 Remessa por conta e ordem de terceiros referente operação realizada com a depositante PHILCO ELETRONICOS S/A,Rua Palmeira do Miriú, 287, Gilberto Mestri,Manaus, AM; CEP:69075-215. CNPJ 11.283.356/0002-87, LE:06200734. DADOS DO REPRESENTANTE COD.REP:25640 NOME REPRER & P REP ORDEM COMPRA:Metragem Cub.:2,25737 m³ LOCAL DE ENTREGA: AV PARANAÍ 2094 Bairro/Distrito: PARQUE INDUSTRIAL Município: MARINGÁ UF: PR País: BRASIL	RESERVADO AO FISCO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/RO  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J5VC 3UC57 CA5SC RK68U

RECEBEMOS DE BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.164,68 DESTINATÁRIO: EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - AV PARANAVALI, 2094 PARQUE INDUSTRIAL MARINGA-PR		<b>NF-e</b> Nº. 001.305.303 Série 010
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA</b> RUA DONA FRANCISCA, 12340 PIRABEIRABA - 89239-270 JOINVILLE - SC Fone/Fax: 4734318400		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 001.305.303 Série 010 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4225 0976 4927 0100 0742 5501 0001 3053 0315 2111 9073 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250367326143 - 19/09/2025 17:35:41
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO.</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 242250367326143 - 19/09/2025 17:35:41	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254861652	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF 76.492.701/0007-42	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EVOLUSOM COMERCIAL LTDA</b>		CNPJ / CPF 01.441.519/0001-78	DATA DA EMISSÃO 19/09/2025
ENDEREÇO <b>AV PARANAVALI, 2094</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	CEP 87070-130	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>	FONE / FAX 4430255005	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011427852
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA
Num. 001
Venc. 18/11/2025
Valor R\$ 2.164,68

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.032,56	243,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,51	2.032,56
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	132,12	0,00	0,00	135,94	2.164,68

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL <b>BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA</b>		FRETE 0-Por conta do Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 11.948.800/0003-17
ENDEREÇO <b>RUA SAMUEL HEUSI 190</b>		MUNICÍPIO <b>ITAJAI</b>	UF <b>SC</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 258903295		
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE BATEDEIRA PEROLA 550 PR TURBO 127V	MARCA <b>BRITANIA</b>	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 46,720	PESO LÍQUIDO 33,600	

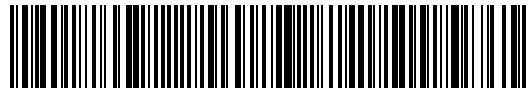
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
033401234	BATEDEIRA PEROLA 550 PR TURBO 127V   Res. 13/12, FCF: 75FC0EA1-0365-47CB-91E0-C6992B1E7C43 FCI:75FC0EA1-0365-47CB-91E0-C6992B1E7C43	85094020	500	6101	PC	24,0000	84,6900	2.032,56	0,00	2.032,56	243,91	132,12	12,00	6,50

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: DADOS DO REPRESENTANTE: COD.REPRE: 25419 REPRESENTANTE: RGAVIOLI REP ORDEM COMPRA: 677365822 COND.PAG : 60 dd OPERACAO DISPENSADA DA SUBSTITUICAO TRIBUTARIA, CONFORME REGIME ESPECIAL No 5.352/2015. VALIDO ATE 31/12/2018 PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL No 6.055/2018 ESTADO DO PARANA. Base de Calculo ICMS ST: 0 Valor do ICMS ST: 0 Metragem Cub.: 0,60505 m3 Pedido: 677365822 Email do Destinatário: xmlnfe@evolusom.com.br	RESERVADO AO FISCO
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JUN9 CTMW3 4YSR6 EZ6QA



RECEBEMOS DE BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.439,97 DESTINATÁRIO: EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - AV PARANAVALI, 2094 PARQUE INDUSTRIAL MARINGA-PR		<b>NF-e</b> Nº. 000.331.928 Série 076
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA</b> R HANS DIETER SCHMIDT, 3303 - BLOCO 3 ZONA INDUSTRIAL NORTE - 89219-504 JOINVILLE - SC Fone/Fax: 4132187700		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.331.928 Série 076 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4225 0976 4927 0100 1471 5507 6000 3319 2814 2824 8269 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250367072118 - 19/09/2025 15:21:56
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA MERC.AQUIRIDA REC. TERCEIRO.</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 242250367072118 - 19/09/2025 15:21:56	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257845658	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF 76.492.701/0014-71	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EVOLUSOM COMERCIAL LTDA</b>		CNPJ / CPF 01.441.519/0001-78	DATA DA EMISSÃO 19/09/2025
ENDEREÇO <b>AV PARANAVALI, 2094</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	CEP 87070-130	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>	FONE / FAX 4430255005	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011427852
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA

<b>FATURA / DUPLICATA</b>	
Num.	001
Venc.	18/11/2025
Valor	R\$ 1.439,97

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.335,78	53,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,16	1.335,78
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	104,19	0,00	0,00	97,46	1.439,97

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL <b>BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA</b>		FRETE 0- Por conta do Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 11.948.800/0003-17
ENDEREÇO <b>RUA SAMUEL HEUSI 190</b>		MUNICÍPIO <b>ITAJAI</b>	UF <b>SC</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 258903295		
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE CAFETEIRA BCF19A	MARCA BRITANIA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 22,818	PESO LÍQUIDO 17,460	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
063901130	CAFETEIRA BCF19A 127V	85167100	100	6102	PC	18,0000	74,2100	1.335,78	0,00	1.335,78	53,43	104,19	4,00	7,80

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: "Nota Fiscal Emitida com alíquota de ICMS conforme Tratamento Tributário Diferenciado (TTD) no 235000001247261 sob código do benefício no 409 e Despecho Concessório no 235000001956823." DADOS DO REPRESENTANTE: COD.REPRE: 25419 REPRESENTANTE: RGAVIOLI REP ORDEM COMPRA: 6773657IM COND.PAG : 60 dd "OPERACAO DISPENSADA DA SUBSTITUICAO TRIBUTARIA, CONFORME REGIME ESPECIAL No 5.352/2015. VALIDO ATE 31/12/2016" Metragem Cub.: 0,20374 m3 Pedido: 6773657IM Email do Destinatário: xmlnfe@evolusom.com.br	RESERVADO AO FISCO
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------



RECEBEMOS DE BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.995,59 DESTINATÁRIO: EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - AV PARANAVALI, 2094 PARQUE INDUSTRIAL MARINGA-PR		<b>NF-e</b> Nº. 000.337.882 Série 076
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA</b> R HANS DIETER SCHMIDT, 3303 - BLOCO 3 ZONA INDUSTRIAL NORTE - 89219-504 JOINVILLE - SC Fone/Fax: 4132187700		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.337.882 Série 076 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4225 0976 4927 0100 1471 5507 6000 3378 8218 1045 0795 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250382937556 - 30/09/2025 19:56:11
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA MERC.AQUIRIDA REC. TERCEIRO.</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. <b>242250382937556 - 30/09/2025 19:56:11</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>257845658</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF <b>76.492.701/0014-71</b>	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EVOLUSOM COMERCIAL LTDA</b>		CNPJ / CPF <b>01.441.519/0001-78</b>	DATA DA EMISSÃO <b>30/09/2025</b>
ENDEREÇO <b>AV PARANAVALI, 2094</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	CEP <b>87070-130</b>	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>	FONE / FAX <b>4430255005</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9011427852</b>
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA

<b>FATURA / DUPLICATA</b>	
Num.	<b>001</b>
Venc.	<b>29/11/2025</b>
Valor	<b>R\$ 3.995,59</b>

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
<b>3.535,92</b>	<b>141,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56,01</b>	<b>3.535,92</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>459,67</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>257,98</b>	<b>3.995,59</b>

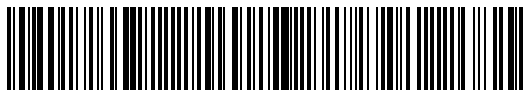
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL <b>BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA</b>		FRETE <b>0- Por conta do Rem</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF <b>11.948.800/0003-17</b>
ENDEREÇO <b>RUA SAMUEL HEUSI 190</b>		MUNICÍPIO <b>ITAJAI</b>	UF <b>SC</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>258903295</b>		
QUANTIDADE <b>9</b>	ESPÉCIE <b>CHALEIRA ELETRICA BCH02PI 1.8L 127V</b>	MARCA <b>BRITANIA</b>	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>54,990</b>	PESO LÍQUIDO <b>40,176</b>	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
063951024	CHALEIRA ELETRICA BCH02PI 1.8L 127V	85161000	100	6102	PC	54,0000	65,4800	3.535,92	0,00	3.535,92	141,44	459,67	4,00	13,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: "Nota Fiscal Emitida com aliquota de ICMS conforme Tratamento Tributario Diferenciado (TTD) no 235000001247261 sob codigo do beneficio no 409 e Despecho Concessorio no 235000001956823." DADOS DO REPRESENTANTE: COD.REPRE: 25419 REPRESENTANTE: RGAVIOLI REP ORDEM COMPRA: 6773657IM COND.PAG : 60 dd "OPERACAO DISPENSADA DA SUBSTITUICAO TRIBUTARIA, CONFORME REGIME ESPECIAL No 5.352/2015. VALIDO ATE 31/12/2016" Metragem Cub.: 0,56286 m3 Pedido: 6773657IM Email do Destinatário: xmlnfe@evolusom.com.br	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------



RECEBEMOS DE BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.032,37 DESTINATÁRIO: EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - AV PARANAVALI, 2094 PARQUE INDUSTRIAL MARINGA-PR		<b>NF-e</b> Nº. 000.341.169 Série 076
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA</b> R HANS DIETER SCHMIDT, 3303 - BLOCO 3 ZONA INDUSTRIAL NORTE - 89219-504 JOINVILLE - SC Fone/Fax: 4132187700		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.341.169 Série 076 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4225 1076 4927 0100 1471 5507 6000 3411 6913 6301 0070 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA MERC.AQUIRIDA REC. TERCEIRO.</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>242250396897675 - 09/10/2025 14:01:29</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>257845658</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF <b>76.492.701/0014-71</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EVOLUSOM COMERCIAL LTDA</b>		CNPJ / CPF <b>01.441.519/0001-78</b>	DATA DA EMISSÃO <b>09/10/2025</b>
ENDEREÇO <b>AV PARANAVALI, 2094</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	CEP <b>87070-130</b>	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>	FONE / FAX <b>4430255005</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9011427852</b>
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA	
Num.	<b>001</b>
Venc.	<b>08/12/2025</b>
Valor	<b>R\$ 5.032,37</b>

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
<b>4.193,64</b>	<b>167,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>66,43</b>	<b>4.193,64</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>838,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>305,97</b>	<b>5.032,37</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL <b>BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA</b>		FRETE <b>0-Por conta do Rem</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF <b>11.948.800/0003-17</b>
ENDEREÇO <b>RUA SAMUEL HEUSI 190</b>		MUNICÍPIO <b>ITAJAI</b>	UF <b>SC</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>258903295</b>		
QUANTIDADE <b>9</b>	ESPÉCIE <b>SECADOR DE CABELOS PSC2450</b>	MARCA <b>BRITANIA</b>	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>47,700</b>	PESO LÍQUIDO <b>36,396</b>	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
053503082	SECADOR DE CABELOS PSC2450 BIV	85163100	100	6102	PC	54.0000	77.6600	4.193.64	0,00	4.193.64	167,75	838,73	4,00	20,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: "Nota Fiscal Emitida com aliquota de ICMS conforme Tratamento Tributario Diferenciado (TTD) no 235000001247261 sob codigo do beneficio no 409 e Despecho Concessorio no 235000001956823." DADOS DO REPRESENTANTE: COD.REPRE: 25419 REPRESENTANTE: RGAVIOLI REP ORDEM COMPRA: 6773657IM COND.PAG : 60 dd "OPERACAO DISPENSADA DA SUBSTITUICAO TRIBUTARIA, CONFORME REGIME ESPECIAL No 5.352/2015. VALIDO ATE 31/12/2016" Metragem Cub.: 0,41969 m3 Pedido: 6773657IM Email do Destinatário: xmlnfe@evolusom.com.br	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------





RECEBEMOS DE BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.032,69 DESTINATÁRIO: EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - AV PARANAVALI, 2094 PARQUE INDUSTRIAL MARINGA-PR		<b>NF-e</b> Nº. 001.317.590 Série 010
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA</b> RUA DONA FRANCISCA, 12340 PIRABEIRABA - 89239-270 JOINVILLE - SC Fone/Fax: 4734318400		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 001.317.590 Série 010 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4225 1176 4927 0100 0742 5501 0001 3175 9010 5330 2748 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250451272642 - 12/11/2025 12:26:06
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO.</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF 76.492.701/0007-42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254861652	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EVOLUSOM COMERCIAL LTDA</b>		CNPJ / CPF 01.441.519/0001-78	DATA DA EMISSÃO 12/11/2025
ENDEREÇO <b>AV PARANAVALI, 2094</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	CEP 87070-130	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF FONE / FAX <b>PR 4430255005</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011427852	HORA DA SAÍDA/ENTRADA

<b>FATURA / DUPLICATA</b>	
Num. 001	
Venc. 11/01/2026	
Valor R\$ 3.032,69	

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.847,60	341,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,35	2.847,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	185,09	0,00	0,00	190,45	3.032,69

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL <b>BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA</b>		FRETE 0-Por conta do Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 11.948.800/0003-17
ENDEREÇO <b>RUA SAMUEL HEUSI 190</b>		MUNICÍPIO <b>ITAJAI</b>	UF <b>SC</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 258903295		
QUANTIDADE 5	ESPÉCIE LQ DIAMANTE 800 PR 127V	MARCA <b>BRITANIA</b>	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 53,065	PESO LÍQUIDO 43,530	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
033101118	LIQUIDIFICADOR DIAMANTE 800 PR 127V   Res. 13/12, FCI: 7D7ADEB2-2CB3-4150-AFA7-DDDC7BD2C519 FCI:7D7ADEB2-2CB3-4150-AFA7-DDDC7BD2C519	85094010	500	6101	PC	30,0000	94,9200	2.847,60	0,00	2.847,60	341,71	185,09	12,00	6,50

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: DADOS DO REPRESENTANTE: COD.REPRE: 25640 REPRESENTANTE: R & P REP ORDEM COMPRA: 683968922 COND.PAG : 60 dd OPERAÇÃO DISPENSADA DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, CONFORME REGIME ESPECIAL No 5.352/2015. VALIDO ATE 31/12/2018 PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL No 6.055/2018 ESTADO DO PARANA. Base de Calculo ICMS ST: 0 Valor do ICMS ST: 0 Metragem Cub.: 0,53588 m3 Pedido: 683968922 Email do Destinatário: xmlnfe@evolusom.com.br	RESERVADO AO FISCO
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------



RECEBEMOS DE BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.475,13 DESTINATÁRIO: EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - AV PARANAVALI, 2094 PARQUE INDUSTRIAL MARINGA-PR		<b>NF-e</b> Nº. 000.357.258 Série 076
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA</b> R HANS DIETER SCHMIDT, 3303 - BLOCO 3 ZONA INDUSTRIAL NORTE - 89219-504 JOINVILLE - SC Fone/Fax: 4132187700		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.357.258 Série 076 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4225 1176 4927 0100 1471 5507 6000 3572 5817 7478 3338 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA MERC.AQUIRIDA REC. TERCEIRO.</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>242250451089133 - 12/11/2025 10:57:53</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>257845658</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF <b>76.492.701/0014-71</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EVOLUSOM COMERCIAL LTDA</b>		CNPJ / CPF <b>01.441.519/0001-78</b>	DATA DA EMISSÃO <b>12/11/2025</b>
ENDEREÇO <b>AV PARANAVALI, 2094</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	CEP <b>87070-130</b>	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>	FONE / FAX <b>4430255005</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9011427852</b>
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA	
Num.	<b>001</b>
Venc.	<b>11/01/2026</b>
Valor	<b>R\$ 3.475,13</b>

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
<b>3.223,68</b>	<b>128,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51,06</b>	<b>3.223,68</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>251,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>235,20</b>	<b>3.475,13</b>

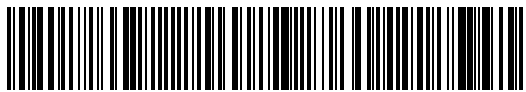
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL <b>BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA</b>		FRETE <b>0- Por conta do Rem</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF <b>11.948.800/0003-17</b>
ENDEREÇO <b>RUA SAMUEL HEUSI 190</b>		MUNICÍPIO <b>ITAJAI</b>	UF <b>SC</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>258903295</b>		
QUANTIDADE <b>6</b>	ESPÉCIE <b>PANELA ARROZ PA10</b>	MARCA <b>BRITANIA</b>	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>67,800</b>	PESO LÍQUIDO <b>55,320</b>	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
066402054	PANELA ARROZ PA10 PRIME 220V	85167910	100	6102	PC	24,0000	134,3200	3.223,68	0,00	3.223,68	128,95	251,45	4,00	7,80

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: "Nota Fiscal Emitida com aliquota de ICMS conforme Tratamento Tributario Diferenciado (TTD) no 235000001247261 sob codigo do beneficio no 409 e Despecho Concessorio no 235000001956823." DADOS DO REPRESENTANTE: COD.REPRE: 25640 REPRESENTANTE: R & P REP ORDEM COMPRA: 68396111M COND.PAG : 60 dd "OPERACAO DISPENSADA DA SUBSTITUICAO TRIBUTARIA, CONFORME REGIME ESPECIAL No 5.352/2015. VALIDO ATE 31/12/2016" Metragem Cub.: 0,63101 m3 Pedido: 68396111M Email do Destinatário: xmlnfe@evolusom.com.br	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------



RECEBEMOS DE BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.381,79 DESTINATÁRIO: EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - AV PARANAVALI, 2094 PARQUE INDUSTRIAL MARINGA-PR		<b>NF-e</b> Nº. 000.357.259 Série 076
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA</b> R HANS DIETER SCHMIDT, 3303 - BLOCO 3 ZONA INDUSTRIAL NORTE - 89219-504 JOINVILLE - SC Fone/Fax: 4132187700		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.357.259 Série 076 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4225 1176 4927 0100 1471 5507 6000 3572 5919 2128 1177 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA MERC.AQUIRIDA REC. TERCEIRO.</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>242250451089139 - 12/11/2025 10:57:53</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>257845658</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF <b>76.492.701/0014-71</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EVOLUSOM COMERCIAL LTDA</b>		CNPJ / CPF <b>01.441.519/0001-78</b>	DATA DA EMISSÃO <b>12/11/2025</b>
ENDEREÇO <b>AV PARANAVALI, 2094</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	CEP <b>87070-130</b>	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>	FONE / FAX <b>4430255005</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9011427852</b>

FATURA / DUPLICATA	
Num.	<b>001</b>
Venc.	<b>11/01/2026</b>
Valor	<b>R\$ 2.381,79</b>

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
<b>2.170,20</b>	<b>86,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34,38</b>	<b>2.170,20</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>211,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>158,34</b>	<b>2.381,79</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL <b>BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA</b>		FRETE <b>0-Por conta do Rem</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF <b>11.948.800/0003-17</b>
ENDEREÇO <b>RUA SAMUEL HEUSI 190</b>		MUNICÍPIO <b>ITAJAI</b>	UF <b>SC</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>258903295</b>		
QUANTIDADE <b>5</b>	ESPÉCIE <b>SANDUICHEIRA E GRILL CROME INOX 127V</b>	MARCA <b>BRITANIA</b>	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>36,800</b>	PESO LÍQUIDO <b>30,180</b>	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
064001069	SANDUICHEIRA E GRILL CROME INOX 127V	85167990	100	6102	PC	30,0000	72,3400	2.170,20	0,00	2.170,20	86,81	211,59	4,00	9,75

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: "Nota Fiscal Emitida com aliquota de ICMS conforme Tratamento Tributario Diferenciado (TTD) no 235000001247261 sob codigo do beneficio no 409 e Despecho Concessorio no 235000001956823." DADOS DO REPRESENTANTE: COD.REPRE: 25640 REPRESENTANTE: R & P REP ORDEM COMPRA: 6839690IM COND.PAG : 60 dd "OPERACAO DISPENSADA DA SUBSTITUICAO TRIBUTARIA, CONFORME REGIME ESPECIAL No 5.352/2015. VALIDO ATE 31/12/2016" Metragem Cub.: 0,25347 m3 Pedido: 6839690IM Email do Destinatário: xmlnfe@evolusom.com.br	RESERVADO AO FISCO
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------





RECEBEMOS DE BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.035,55 DESTINATÁRIO: EVOLUSOM COMERCIAL LTDA - AV PARANAVALI, 2094 PARQUE INDUSTRIAL MARINGA-PR		<b>NF-e</b> Nº. 000.364.064 Série 076
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA</b> R HANS DIETER SCHMIDT, 3303 - BLOCO 3 ZONA INDUSTRIAL NORTE - 89219-504 JOINVILLE - SC Fone/Fax: 4132187700	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO 4225 1176 4927 0100 1471 5507 6000 3640 6411 5761 4030

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA MERC.AQUIRIDA REC. TERCEIRO.</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>242250479651981 - 28/11/2025 16:09:15</b>		
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>257845658</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF <b>76.492.701/0014-71</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EVOLUSOM COMERCIAL LTDA</b>	CNPJ / CPF <b>01.441.519/0001-78</b>	DATA DA EMISSÃO <b>28/11/2025</b>
ENDEREÇO <b>AV PARANAVALI, 2094</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	CEP <b>87070-130</b>
MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>	FONE / FAX <b>4430255005</b>
	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9011427852</b>	HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA
Num. <b>001</b>
Venc. <b>27/01/2026</b>
Valor <b>R\$ 4.035,55</b>

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
<b>3.677,04</b>	<b>147,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58,24</b>	<b>3.677,04</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>358,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>268,28</b>	<b>4.035,55</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL <b>BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA</b>	FRETE <b>0-Por conta do Rem</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF <b>11.948.800/0003-17</b>				
ENDEREÇO <b>RUA SAMUEL HEUSI 190</b>	MUNICÍPIO <b>ITAJAI</b>	UF <b>SC</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>258903295</b>	QUANTIDADE <b>6</b>	ESPÉCIE <b>OMELETEIRA BOM02P REDSTONE</b>	MARCA <b>BRITANIA</b>	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>47,040</b>	PESO LÍQUIDO <b>36,216</b>

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
066701192	OMELETEIRA BOM02P 127V	85167990	100	6102	PC	36,0000	102,1400	3.677,04	0,00	3.677,04	147,08	358,51	4,00	9,75

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: "Nota Fiscal Emitida com aliquota de ICMS conforme Tratamento Tributario Diferenciado (TTD) no 235000001247261 sob codigo do beneficio no 409 e Despecho Concessorio no 235000001956823." DADOS DO REPRESENTANTE: COD.REPRE: 25640 REPRESENTANTE: R & P REP ORDEM COMPRA: 6839690IM COND.PAG : 60 dd "OPERACAO DISPENSADA DA SUBSTITUICAO TRIBUTARIA, CONFORME REGIME ESPECIAL No 5.352/2015. VALIDO ATE 31/12/2016" Metragem Cub.: 0,35036 m3 Pedido: 6839690IM Email do Destinatário: xmlnfe@evolusom.com.br	RESERVADO AO FISCO
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JUN9 CTMW3 4YSR6 EZ6QA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado nesses autos de **nº. 0033374-61.2025.8.16.0017**, movida em face **NOVA FONTE COMERCIO DE INFORMATICA E IND** vem, respeitosamente, à douda presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores abaixo subscritos, requerer cancelamento da distribuição da ação, razão pela qual deverá ser a ação extinta.

Por fim, requer que as publicações e intimações veiculadas no presente feito sejam realizadas **exclusivamente** em nome do Dr. **Blas Gomm Filho**, inscrito na OAB/PR Nº 4.919, sob pena de nulidade. As publicações de caráter pessoal devem ser destinadas a quem de direito.

Termos que,

Pede deferimento.

Curitiba, 16 de março de 2026.

**Blas Gomm Filho**

OAB/PR Nº 4.919

OAB/RS Nº 121.580ª

OAB/SC 56613A





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI  
27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL. Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone:  
(41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0033374-61.2025.8.16.0017**

### Publicação Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)

Publicação: 56791943

Documento:

Tipo de Documento: Edital

Data da Geração: 09/03/2026 21:33:49

Data assinatura:

Data envio: 09/03/2026 21:42:21

Data da Disponibilização: 10/03/2026

Status: Veiculado

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Processo	Partes
0033374-61.2025.8.16.0017	<b>Polo Ativo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>o Evolusom Comercial Ltda</li><li>o Nova Fonte Comércio de Informática e Indústria Ltda</li></ul>

**Curitiba, 16 de março de 2026.**

***Edilene Angélica Abreu Schoen***  
***Técnica Judiciária***



## 1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR

---

### INFORMAÇÃO

Em atendimento ao contido no r. despacho, foi procedida a BAIXA na distribuição, bem como a redistribuição.

**SANDRA LUCIA PELIKI**  
**EMPREGADA JURAMENTADA**





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor e Depositário Público da Comarca de Maringá  
Av. Tiradentes, Nº 380 - Térreo - Centro - Maringá/PR - Fone: 44- 3029-8871

### INFORMAÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO

Informo, respeitosamente que, dei cumprimento ao contido na(s) sequência(s) 165/173 dos Autos NUTJ nº 0033374-61.2025.8.16.0017, procedendo a redistribuição para 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá, reativando a distribuição sob nº 15436/2025.

**Maringá, 17 de março de 2026.**

***Daniele Silvestre Lima***  
***Distribuidor***





**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS,  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO CENTRAL  
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR**

AUTOS n. 0033374-61.2025.8.16.0017

**PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO

Cuida-se de processo oriundo da Comarca de Maringá/PR, remetido a esse D. Juízo e que já foi restituído à origem, nos termos dos movimentos 165 e 174.1.

Sem prejuízo, os autos haviam sido encaminhados com vista a este órgão ministerial.

Saliente-se que, a remessa, de acordo com a Certidão de seq. 17.1, fora realizada para a **2ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem**, que estava em fase de criação, em razão da Resolução e do Decreto Judiciário exarados.

Nesse ínterim, contudo, houve alteração do cenário, senão vejamos.

Nos autos de Procedimento de Controle Administrativo n. 0000296-41.2026.2.00.0000, em 20/01/2026, o Conselho Nacional de Justiça **deferiu a Liminar para sustar os efeitos da Resolução n. 516-OE/2025**, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e "*determinar que os processos de recuperação judicial, falência e matérias empresariais mantenham sua tramitação regular nas respectivas unidades regionais*" (v. anexo).





**MPPR**  
Ministério Público do Paraná

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS,  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO CENTRAL  
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR**

Ademais, as Varas de Curitiba/PR retomaram suas denominações de origem, *in casu*, **27ª Vara de Falências e Recuperação Judicial**, não subsistindo, ao menos até Decisão final pelo CNJ, a 2ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem

Diante disso, a D. Procuradoria-Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado do Paraná expediu, no âmbito do Processo-SEI n. 19.19.9401.0032156/2024-23, em 02/02/2026, a **Resolução n. 1099/26** (anexa), que **revogou** a Resolução n. 11844/25, a qual versava tanto sobre a redistribuição dos processos de matéria falimentar oriundos do interior do Estado, quanto sobre as atribuições das Promotorias de Justiça perante os Juízos Empresariais e Falimentares de Curitiba/PR.

Em razão da Resolução ministerial, esta Promotoria de Justiça retoma atribuições perante a 27ª Vara de Falências e Recuperação Judicial deste foro central, portanto, em relação aos processos de competência desse D. Juízo, excluídos aqueles remetidos das Comarcas do interior do Estado.

Tendo em vista a determinação Liminar pelo CNJ, de que os feitos mantenham tramitação perante as Varas respectivas, das Comarcas do interior, o que inclui Maringá/PR, bem como a revogação pela PGJ acima anunciada, este órgão ministerial **restitui** os presentes autos até ulterior deliberação.

Curitiba, data e hora da inserção no Sistema.

**HENRIQUE CESAR ALVES CLETO**

Promotor de Justiça





Conselho Nacional de Justiça  
PJe - Processo Judicial Eletrônico

30/01/2026

Número: **0000296-41.2026.2.00.0000**

Classe: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Guilherme Feliciano**

Última distribuição : **19/01/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Criação / Extinção / Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos**

Objeto do processo: **TJPR - Desconstituição - Resolução nº 516-OE/2025 - Extinção - Varas Empresariais Regionais de Londrina, Maringá, Cascavel e Ponta Grossa - Recuperação judicial e falência - Decreto Judiciário nº 179/2024 - Recomendação nº 56/CNJ - Prevalência - Resolução nº 184/CNJ.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ (REQUERENTE)		RICARDO MINER NAVARRO (ADVOGADO) PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO (ADVOGADO)	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6388124	20/01/2026 20:58	<a href="#">Decisão</a>	Decisão





PODER JUDICIÁRIO  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

PROCESSO: 0000296-41.2026.2.00.0000  
CLASSE: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (11891)  
**POLO ATIVO:** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ  
**REPRESENTANTES POLO ATIVO:** RICARDO MINER NAVARRO - PR32642 e PAULO  
MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO - PR31447  
**POLO PASSIVO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

**DECISÃO LIMINAR**

Trata-se de **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, com **pedido liminar**, proposto pela ORDM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ em face do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (TJPR), por meio do qual se insurge contra a Resolução n. 516-OE/2025, que revogou a natureza especial e extinguiu as Varas Empresariais Regionais de Londrina, Maringá, Cascavel e Ponta Grossa, com a consequente centralização, na Capital, da competência para processamento e julgamento das demandas de recuperação judicial, falência e demais matérias empresariais correlatas.

A Requerente narra, em síntese, que as unidades ora extintas haviam sido recentemente estruturadas e consolidadas pelo próprio Tribunal, nos termos da Resolução nº 426-OE/2024 e do Decreto Judiciário nº 179/2024, como parte de política institucional de especialização e regionalização da jurisdição empresarial, alinhada às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

Sustenta que *“a medida ora impugnada reverte esse modelo, promovendo profunda alteração organizacional, com impactos diretos sobre o acesso à justiça, a eficiência da prestação jurisdicional e a observância da política judiciária nacional estabelecida pelo CNJ, especialmente no que se refere à matéria de insolvência empresarial”*.

Afirma, ainda, que o ato normativo impugnado se fundamenta, essencialmente, no art. 9º da Resolução CNJ n. 184/2013, norma de caráter geral que orienta os tribunais a



reavaliar unidades judiciárias cuja distribuição processual seja inferior a 50% da média do respectivo tribunal, em detrimento da Recomendação CNJ n. 56/2019, normativo posterior e específico, que estabelece critérios próprios para a especialização e regionalização das varas de falência, recuperação empresarial e outras matérias de Direito Empresarial.

Prossegue aduzindo que todas as unidades que terão suas competências especializadas revogadas superam a média anual de 221 casos novos exigidos pela Recomendação CNJ n. 56/2019, o que justificaria plenamente a especialização.

Defende ainda que a centralização da competência empresarial exclusivamente na Capital afronta a diretriz de aderência territorial prevista no art. 1º, § 2º, da Recomendação CNJ n. 56/2019, que recomenda a criação e manutenção de polos especializados a distâncias de até 200 quilômetros, justamente para assegurar acesso efetivo e racional à jurisdição especializada.

Por fim, alega que a redistribuição imediata de processos como as recuperações judiciais das empresas Globoaves, Seara, Diplomata e Usina Santa Terezinha poderá prejudicar a celeridade necessária para a preservação de empresas e empregos, gerando impacto econômico e social.

Diante disso, requer:

- a) O deferimento da medida liminar, *inaudita altera parte*, para suspender imediatamente a eficácia da Resolução nº 516-OE/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, obstaculizando a extinção das Varas Empresariais Regionais de Londrina, Maringá, Cascavel e Ponta Grossa, bem como a redistribuição de seus acervos para a Capital;
- b) Ainda em sede liminar, que haja determinação para que os processos de recuperação judicial, falência e matérias empresariais mantenham sua tramitação regular nas respectivas unidades regionais, preservando-se a especialização técnica e a aderência territorial até o julgamento final de mérito;
- c) A intimação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para que preste informações, especificando os motivos do afastamento das métricas ponderadas do Decreto nº 179/2024 e da Recomendação CNJ nº 56/2019;
- d) Ao final, o julgamento totalmente procedente do presente Procedimento de Controle Administrativo, com a confirmação da liminar e a preservação definitiva das Varas Empresariais Regionais do Estado do Paraná, com:
  - i. o reconhecimento da prevalência da Recomendação CNJ nº 56/2019 (norma específica e posterior) sobre a Resolução CNJ nº 184/2013 (norma geral), declarando-se a plena sustentabilidade das unidades regionais que



atendem aos requisitos de especialização em matéria de insolvência;

ii. o reconhecimento da inadequação da métrica de volumetria bruta, declarando-se a necessidade de adoção do índice de viscosidade processual e da demanda ponderada, conforme critérios já reconhecidos pelo próprio Tribunal no Decreto Judiciário nº 179/2024;

iii. a revogação da Resolução nº 516-OE/2025 no ponto em que determina a desespecialização e centralização das varas, por violação aos princípios da eficiência, do acesso à justiça e da aderência territorial preconizada por este Conselho;

iv. o reconhecimento da viabilidade da equalização dinâmica da carga de trabalho, nos termos da Recomendação CNJ nº 149/2024, determinando ao Tribunal que avalie medidas menos gravosas à especialização, como a redistribuição flexível de feitos e a complementação temporária com matérias de menor complexidade (v.g. alienação fiduciária).

É o relato do necessário.

#### **Decido.**

A concessão de medidas urgentes e cauteladoras está disciplinada no art. 25, inciso XI, do RICNJ<sup>[1]</sup>, e, muito embora não esteja expressamente previsto no artigo citado, consolidou-se a tese de que a providência não se legitima sem que concorram, simultaneamente, a plausibilidade do direito invocado (“*fumus boni juris*”), de um lado, e a possibilidade de lesão irreparável ou de difícil reparação (“*periculum in mora*”), de outro.

Nesse sentido, o entendimento firmado pelo Plenário do CNJ:

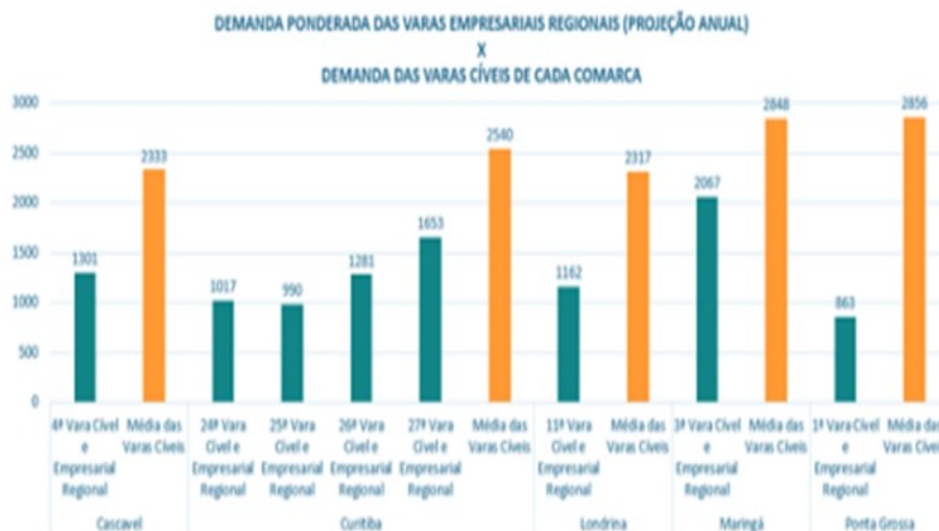
[...] a regra referenciada tem inequívoca inspiração no sistema das medidas cautelares jurisdicionais dispostas na legislação adjetiva civil (art. 300 da Lei nº 13.105/2015), que exige demonstração da fumaça do bom direito, consistente na plausibilidade do direito defendido, e do perigo da demora, caracterizado pela possibilidade de que a não concessão de um provimento imediato traga à parte danos de difícil reparação. (CNJ - ML – Medida Liminar em RGD - Reclamação para Garantia das Decisões - 0005638-43.2020.2.00.0000 - Rel. DIAS TOFFOLI - 71ª Sessão Virtual - julgado em 14/8/2020)



Assentadas as premissas normativas, **vislumbro a possibilidade de deferimento da medida de urgência requerida.**

Em primeiro lugar, é de se registrar que, a despeito do ato atacado se fundar no argumento de que metade das varas empresariais do Estado apresentam demanda processual inferior a 50% da média de casos novos – o que, nos termos do disposto no art. 9º da Resolução CNJ n. 184/2013, justificaria o fim da especialização –, verifica-se com meridiana clareza, a partir do gráfico elaborado pelo próprio TJPR e constante do documento de ID 6386301, que **as varas empresariais de Cascavel, Londrina e Maringá possuem distribuição de casos novos superior à média das varas cíveis dessas respectivas comarcas.** Logo, sequer pelo argumento que o TJPR aparentemente perfilha – conectado à vigente redação da Res. CNJ 184/2013 –, justificar-se-ia, *nesses específicos casos*, a extinção preordenada pela Resolução n. 516-OE/2025.

De outra parte, no que tange às comarcas do interior, apenas a 1ª Vara Cível e Empresarial Regional de Ponta Grossa possui demanda processual relevantemente inferior a 50% da média das varas cíveis. Para melhor entendimento, trago o referido gráfico:



Ademais, como alegado pela Requerente, é fato que este Conselho editou, posteriormente à Resolução CNJ n. 184/2013, a *Recomendação CNJ n. 56/2019*, que recomenda aos tribunais de justiça a especialização de varas em falência, recuperação empresarial e outras matérias de Direito Empresarial nas comarcas que recebem a **média anual de 221 casos novos principais e incidentes relacionados à matéria**, dos quais pelo menos 30 pertencentes às classes “Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte” ou “Recuperação Judicial”, considerando-se os últimos três anos. O gráfico acima demonstra, portanto, que *todas as varas cujas especializações foram revogadas pela Resolução n. 516-OE/2025 atendem à referida recomendação*.

Ressalte-se que, motivado por tal política, o TJPR, por meio da Resolução n. 426-OE, de 7 de março de 2024, especializou as varas que agora, um ano depois, o ato atacado visa desfazer. Já por isso, como pela própria lógica que anima o microssistema normativo derivado do art. 103-B, §4º, I, da CRFB, não se poderá sequer alegar que o Requerido poderia rever o seu ato anterior a qualquer tempo, de modo absolutamente discricionário, considerando-se que resoluções têm maior “densidade normativa” que recomendações. Entenda-se: se a *Recomendação CNJ n. 56/2019* foi editada posteriormente à Resolução CNJ n. 184/2013, evidentemente a “*mens normae*” – e a própria “*mens regularis*” – milita(m) no sentido de *excepcionar as regras gerais da Resolução CNJ n. 184/2013* nas hipóteses de falências, RJ’s e que tais, a não ser que um tribunal especificamente considerado detenha razões específicas, concludentes e objetivas para, no genuíno âmbito da sua autonomia administrativa – e a edição de resoluções e recomendações evidentemente redimensionam esse horizonte –, não atender ao novo normativo (o que justificou, inclusive, a sua edição como “recomendação”, em homenagem às idiossincrasias regionais e institucionais de cada tribunal de justiça). Do contrário, a interpretação do microssistema normativo engendrado pelo CNJ estaria a sugerir que o Conselho Nacional de Justiça edita normas contraditórias e, com isso, faculta ao tribunal “escolher” a que pretende aplicar, algo que soa evidentemente absurdo... E, como se repete desde os albos do século XIX<sup>[2]</sup>, “*interpretatio talis in ambiguis semper fienda est ut evitetur inconveniens et absurdum*”; ou, em bom vernáculo, “*em casos de ambiguidade, a interpretação deve ser feita de modo a evitar o inconveniente e o*



*absurdo”.*

Enfim, também causa apreensão que casos como os apontados pela Requerente tenham o seu juízo natural modificado várias vezes em tão curto período, de modo súbito, o que pode comprometer a segurança jurídica e a própria credibilidade judiciária. No caso da Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários (Proc. 0000745-65.2017.8.16.0162), p. ex., trata-se de uma das maiores recuperações judiciais do Brasil, relativa a um passivo inicial de cerca de 2,7 bilhões de reais, com plano aprovado e em cumprimento envolvendo renegociação de dívidas e pagamento a credores diversos – incluindo trabalhadores e produtores rurais –, com complexidades de toda ordem e reclamações de atrasos e dilações (cfr., por todos, <https://www.migalhas.com.br/quentes/380613/grupo-seara-obtem-aprovacao-de-novo-plano-de-recuperacao-judicial>). No caso do Grupo Diplomata, de modo similar, estamos falando de uma recuperação judicial estimada em 1,5 bilhão de reais (dívidas totais originariamente estimadas), iniciada em 2012, igualmente longa e complexa, envolvendo inclusive figuras notáveis da cena política paranaense e nacional. Em situações dessa natureza, a estabilidade é sempre a melhor cautela.

Assim, ainda que seja de todo razoável a preocupação do TJPR quanto à equalização da carga de trabalho de seus magistrados – o que motivou, à primeira vista, a revogação das especializações –, nova redistribuição de processos de alta complexidade para a Capital em período tão exíguo de tempo parece-me não atender aos princípios da eficiência e racionalidade administrativa.

É bem verdade que o CNJ é precursor e incentivador de providências de equalização da carga de trabalho entre os órgãos do Poder Judiciário, especialmente após a edição da Recomendação n. 149, o que certamente desafia as cortes nacionais a buscarem soluções criativas e até mesmo executarem certo grau de razoável inovação ou mesmo experimentação institucional. Na espécie, contudo, sobressai o risco de prejuízo institucional, social e econômico caso a medida seja executada imediatamente, razão pela qual **entendo necessária a suspensão temporária de seus efeitos.**

De outro lado, **a suspensão da eficácia da Resolução nº 516-OE/2025 é medida reversível**, caso este Relator ou o próprio Conselho entenda(m) pela revogação da liminar e/ou pela improcedência do pedido.



Assim, **defiro o pedido liminar para sustar os efeitos da Resolução nº 516-OE/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e, para determinar que os processos de recuperação judicial, falência e matérias empresariais mantenham sua tramitação regular nas respectivas unidades regionais**, preservando-se a especialização técnica e a aderência territorial até decisão em sentido contrário ou o julgamento final de mérito deste Pedido de Providências.

**Submeta-se imediatamente a presente decisão ao referendo do Plenário, nos termos do art. 25, inciso XI, do RICNJ.**

**Intime-se o TJPR para, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar as informações pertinentes à análise do pedido.**

**Outrossim, intime-se também a Associação dos Magistrados do Estado do Paraná para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se nestes autos, caso queira.**

À Secretaria Processual para adoção das providências a seu cargo.

Brasília, data registrada no sistema.

Conselheiro **GUILHERME FELICIANO**  
Relator

---

[1] Art. 25. São atribuições do Relator: [...] XI - deferir medidas urgentes e acauteladoras, motivadamente, quando haja fundado receio de prejuízo, dano irreparável ou risco de perecimento do direito invocado, determinando a inclusão em pauta, na sessão seguinte, para submissão ao referendo do Plenário.

---

[2] V., e.g., BOUVIER, John. **Law Dictionary**: Adapted to the Constitution and Laws of the United States and of the Several States of the American Union [...]. Philadelphia, T. & J. W. Johnson, 1839, v. I.





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1099

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no processo  
SEI nº 19.19.9401.0032156/2024-23, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 11844/25.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

Francisco Zanicotti  
Procurador-Geral de Justiça





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ**

**3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ - PROJUDI**

**Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone:**

**(44) 3472-2726 - Celular: (44) 3472-2767 - E-mail: mar-3vja-s@tjpr.jus.br**

**Autos nº. 0033374-61.2025.8.16.0017**

**Certidão**

Certifico que, por orientação do Juiz Titular, mediante acordo com o Juiz Substituto, os autos redistribuídos por força da liminar deferida no Procedimento de Controle Administrativo nº 000029641.2026.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça, seguem distribuição interna do serviço conforme sequencial anterior à redistribuição dos autos para Curitiba.

**Maringá, 17 de março de 2026.**

***Ricardo Tomio Azeka***  
***Técnico Judiciário***

